Índice

Parte I – Enquadramento Geral do Plano

1. Introdução 5
2. Âmbito de aplicação 6
3. Objectivos gerais 9
4. Enquadramento legal 10
5. Antecedentes do processo de planeamento 11
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território 13
7. Activação do Plano 18
   - 7.1 Competência para a activação do Plano 18
   - 7.2 Critério para a activação do Plano 19
8. Programa de exercícios 20

Parte II – Organização da Resposta

1. Conceito de actuação 23
   - 1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil da Nazaré 24
   - 1.2 Comandante Operacional Municipal 26
2. Execução do plano 27
   - 2.1 Fase de emergência 27
   - 2.2 Fase de reabilitação 28
3. Articulação e actuação de agentes, organismos e entidades 29
   - 3.1 Missão dos agentes de protecção civil 31
     - 3.1.1 Fase de emergência 31
     - 3.1.2 Fase de reabilitação 31
   - 3.2 Missão dos organismos e entidades de apoio 35
     - 3.2.1 Fase de emergência 35
     - 3.2.2 Fase de reabilitação 35
   - 3.2 Missão das estruturas autárquicas 41
     - 3.2.1 Fase de emergência 41
     - 3.2.2 Fase de reabilitação 41

Parte III – Áreas de Intervenção

1. Administração de meios e recursos 45
2. Logística 50
   - 2.1 Apoio logístico às forças de intervenção 50
   - 2.2 Apoio logístico às populações 53
3. Comunicações 57
4. Gestão da informação 67
   - 4.1 Gestão da informação às entidades intervenientes do plano 67
   - 4.2 Informação pública 71
5. Procedimentos de evacuação 74
6. Manutenção da ordem pública 78
7. Serviços médicos e transporte de vítimas 82
8. Socorro e salvamento 87
9. Serviços mortuários 92
10. Protocolos 98

Parte IV – Informação Complementar

Secção I

1. Organização geral da Protecção Civil em Portugal 100
   - 1.1 Estrutura da Protecção Civil 101
   - 1.2 Estrutura das operações 103
2. Mecanismos de estrutura de Protecção Civil 104
   - 2.1 Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil 104
   - 2.2 Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade 105
   - 2.3 Sistema de monitorização, alerta e aviso 107

Secção II 110

(Esta secção foi deliberadamente deixada em branco)

Secção III

1. Inventário de meios e recursos 111
2. Lista de contactos 111
3. Modelos de relatórios e requisições 112
4. Modelos de comunicados 120
5. Lista de controlo de actualizações do plano 121
6. Lista de registo de exercícios do plano 121
7. Lista de distribuição do plano 124
8. Legislação 126
9. Bibliografia 127
10. Glossário 128
11. Siglas e Acrónimos 134

Caderno de anexos

PARTE I

ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1. Introdução

A Lei 27/2006 de 3 de Julho – Lei de Bases de Protecção Civil – revela a importância que os princípios fundamentais consagrados na Constituição da República (direito à vida, integridade física, segurança, bem-estar e saúde dos cidadãos, defesa do património cultural e do ambiente e preservação, em geral, dos bens da comunidade e das pessoas) têm merecido, por parte dos Órgãos de Soberania, nomeadamente, em situações mais dramáticas, como as que se seguem à ocorrência de acidente grave ou catástrofe sejam elas de origem natural ou tecnológica tais como: acidentes (aéreos, rodoviários ou ferroviários), cheias (rápidas ou progressivas) e incêndios (florestais ou industriais).

Expressa o mesmo diploma que a política de Protecção Civil tem carácter permanente, multidisciplinar e pluri-sectorial e é uma das actividades prioritárias dos Organismos do Estado a nível nacional, regional, distrital e municipal, bem como de todos os cidadãos, instituições, associações e empresas.

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil para o Concelho da Nazaré, adiante designado por PMEPC, é um plano de âmbito geral e é um instrumento de suporte ao Serviço Municipal, em sintonia com as restantes autoridades de Protecção Civil, nos seus diferentes níveis, para a gestão operacional da generalidade das situações de emergência no Concelho da Nazaré. Este plano estabelece as orientações no que concerne ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Protecção Civil. A reposição da normalidade das áreas afectadas constitui outro dos seus objectivos, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, bens e o ambiente.

O Director do PMEPC é o Presidente da Câmara Municipal, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, ao qual compete assegurar a sua direcção e coordenação, com vista a minimizar a perda de vidas, bens e os danos ao ambiente, assim como, o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas de normalidade. O Presidente será substituído, em caso de ausência ou impedimento, pelo seu substituto, o Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, Prof. Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues.

O PMEPC é um documento desenvolvido com o intuito de operacionalizar, organizar, orientar, agilizar e uniformizar as acções necessárias à resposta e destinadas a serem aplicadas numa situação de acidente grave ou catástrofe. Este plano entra em vigor no primeiro dia útil a seguir à data da sua publicação, em Diário da República e, correspondente à deliberação de aprovação. Em regra, a revisão dos planos de emergência deve ser realizada no mínimo uma vez a cada dois anos.

A estrutura de um plano de emergência de protecção civil, nos termos da Directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil, constante da Resolução nº 25/2008 da Comissão Nacional de Protecção Civil, publicada no Diário da República de 18 de Julho de 2008, encontra-se dividida em 4 partes:

Parte I – Enquadramento Geral do Plano
Parte II – Organização da Resposta
Parte III – Áreas de Intervenção
Parte IV – Informação Complementar

2. Âmbito de Aplicação

De acordo com o estabelecido na Lei de Bases da Protecção Civil, o presente plano tem um âmbito territorial de aplicação de carácter municipal e é restrito ao Concelho da Nazaré.

O Concelho da Nazaré está inserido na Região Oeste e pertence ao Distrito de Leiria. Distribui-se por uma área de 82,4 quilómetros quadrados, área multifacetada em termos morfológicos e detentora de uma vasta costa atlântica. Este concelho está dividido em três freguesias, Nazaré, sede de concelho, Valado dos Frades e Famalicão (mapa 1).

O concelho constitui um dos 12 municípios da sub-região Oeste (NUT III), confrontando a poente com o Oceano Atlântico e nas restantes vertentes com o Concelho de Alcobaça.

Mapa 1 – Enquadramento geográfico do concelho e das freguesias

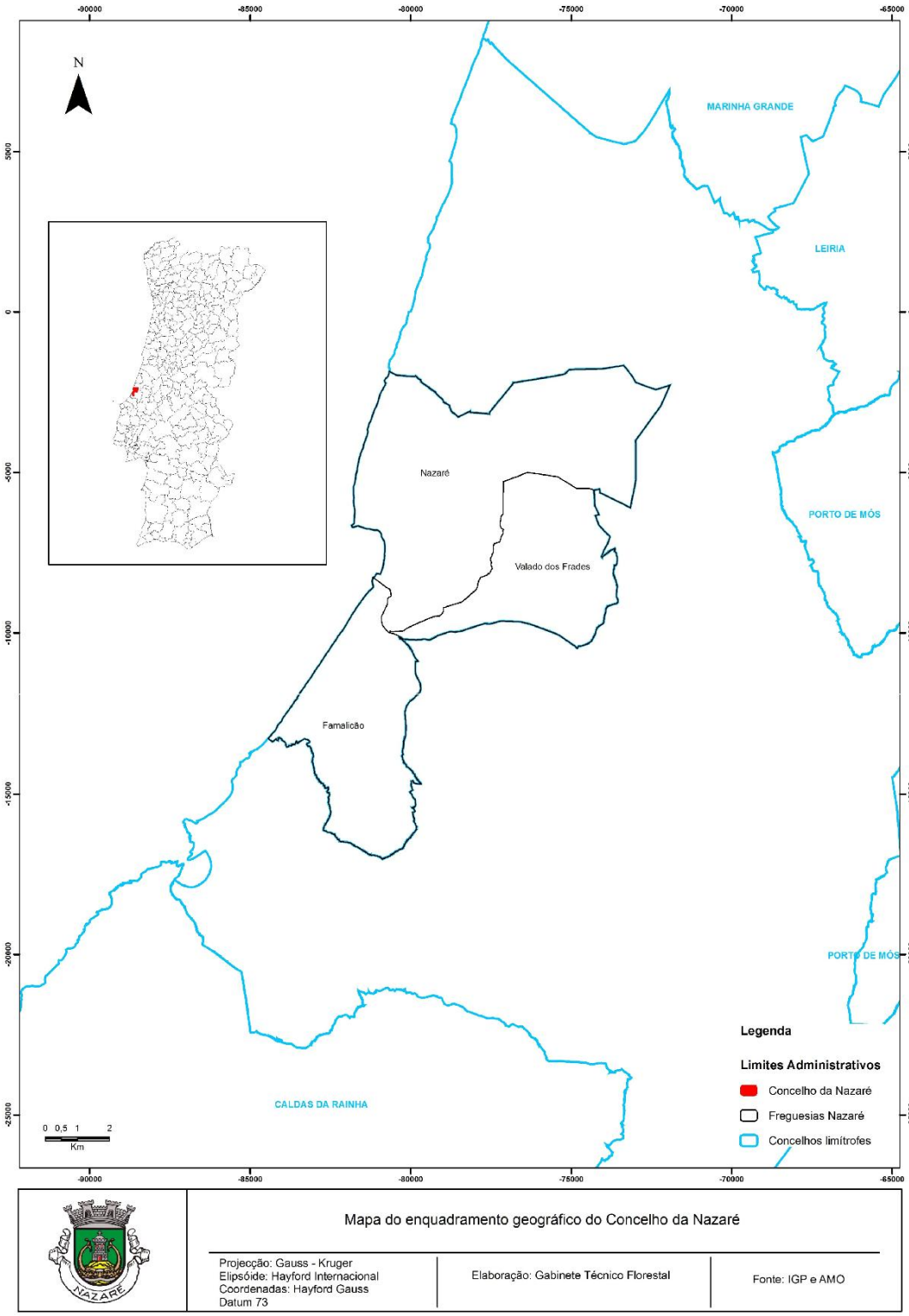

Fonte: GTF – POM, 2013.

Nos últimos anos, foram introduzidas algumas melhorias nas mais diversas áreas (acessibilidades, equipamentos e infra-estruturas básicas) que têm vindo a constituir o alicerce para o desenvolvimento efectivo do concelho.

Ao nível das infra-estruturas viárias, a construção da A8 e, mais recentemente, a Variante à Nazaré e o IC9 (Nazaré/Tomar) concederam uma melhoria generalizada na acessibilidade regional e nacional.

O PMEPC identifica os riscos de origem natural ou de acção antrópica com maior probabilidade de ocorrência no concelho e que podem originar acidentes graves ou catástrofes que afectem populações, património edificado, ambiente e actividades socioeconómicas.

Esta análise de riscos do Município da Nazaré foi efectuada pelo Centro de Estudos Geográficos (CEG) do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território (IGOT) - Universidade de Lisboa, no âmbito de um protocolo estabelecido entre a OesteCIM – Comunidade Intermunicipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, para a execução do "Estudo de Identificação e Caracterização de Riscos", em diversos municípios do Oeste.

Assim, para o concelho estão identificados como mais significativos os riscos de erosão costeira (incluindo a destruição de praias e sistemas dunares), e acidentes graves de transporte rodoviário, ferroviário e marítimo. No entanto, devem ser, também, considerados, outros riscos naturais, tecnológicos e mistos, tais como:

- Fenómenos meteorológicos adversos (ondas de calor, ondas de frio, nevões e secas);
- Cheias e inundações;
- Inundações e galgamentos costeiros;
- Inundação por tsunami;
- Sismos;
- Movimentos de massa em vertentes;
- Acidentes graves de transporte aéreo;
- Acidentes de transporte terrestre de mercadorias perigosas;

- Acidentes em infra-estruturas fixas de transporte de produtos perigosos;
- Incêndios urbanos e em centros históricos;
- Acidentes industriais que envolvem substâncias perigosas;
- Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional;
- Emergências radiológicas;
- Incêndios florestais.

3. Objectivos Gerais

Como foi referido anteriormente, o PMEPC da Nazaré tem como intuito organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as acções necessárias à resposta. Deverá permitir antecipar os cenários passíveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe, definindo, de modo inequívoco, a estrutura de organização e os procedimentos para preparação e aumento da capacidade de resposta à emergência.

O presente plano tem como objectivos gerais:

- Identificar e avaliar os riscos do município;
- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e a disponibilização dos meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível as condições mínimas de normalidade às populações do município;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território,

sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;

- Habilitar as entidades envolvidas e definir o seu âmbito de intervenção no plano de forma a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Preparar a realização regular de treinos e exercícios, de carácter sectorial ou global, destinados a testar o plano e a sua consequente actualização;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a promoção de uma cultura de autoprotecção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

4. Enquadramento Legal

Os principais diplomas legais que sustentam a elaboração do PMEPC da Nazaré são os seguintes:

- Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil (**Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008**, de 18 de Julho);
- Lei que define o enquadramento institucional e operacional da Protecção Civil no âmbito municipal (**Lei n.º 65/2007**, de 12 de Novembro);
- Lei de Bases da Protecção Civil (**Lei n.º 27/2006**, de 3 de Julho, com a alteração introduzida pela Declaração de Rectificação n.º 46/2006, de 28 de Julho);
- Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (**Decreto-Lei n.º134/2006**, de 25 de Julho).
- Lei que transfere as competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República **(Lei Orgânica 1/2011).**
- Lei que transfere as competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos atinentes à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção (**Decreto-Lei n.º 114/2011).**

5. Antecedentes do processo de planeamento

A elaboração do PMEPC da Nazaré – Versão 2 baseou-se no anterior PMEPC da Nazaré de 1999. Durante estes últimos anos, não houve registo de que o mesmo tenha sido activado.
Para efeitos de cumprimento legal, as componentes não reservadas da Versão 2, encontraram-se disponíveis para consulta pública, durante trinta dias úteis, contados a partir da publicitação do Edital n.º 17/2011. Assim, o referido Plano esteve disponível para consulta pública durante o período de tempo compreendido entre o dia 28 de Junho e o dia 9 de Agosto de 2011.

No decorrer do período de consulta pública, o documento em questão esteve disponível para consulta na Câmara Municipal da Nazaré, assim como no website do município, tendo sido prestada essa informação mediante afixação do supra citado Edital no edifício dos Paços do Concelho e nas sedes das Juntas de Freguesia do Concelho.

Posteriormente, e após a recepção e incorporação dos contributos provenientes desta consulta, a CMPC emitiu parecer prévio a 20 de Setembro de 2011, tendo sido submetido a Reunião Camarária a 21 de Setembro de 2011 e remetido para conhecimento à Assembleia Municipal a 30 de Setembro de 2011. De seguida, foi enviado para a ANPC que emitiu parecer prévio a 14 de Dezembro de 2012 e posterior aprovação pela CNPC a 23 Janeiro de 2013 e publicação a 5 de Agosto de 2013 em Diário da República, 2ª série, pela Resolução n.º 19/2013 da CNPC, a rever no prazo máximo de um ano após a sua entrada em vigor (6 Agosto de 2013).

Para efeitos de cumprimento legal, o PMEPC da Nazaré – Versão 3 (Revisão do PMEPC 2011), designadamente as componentes não reservadas, prevê-se que irá estar disponível para consulta pública, durante trinta dias úteis, após o respectivo parecer da Comissão Municipal de Protecção Civil da Nazaré e submetido a Reunião de Câmara.

No decorrer do período de consulta pública, o documento em questão estará disponível para consulta na Câmara Municipal da Nazaré, assim como no website do município, informação essa a afixar em edital no edifício dos Paços do Concelho e nas sedes das Juntas de Freguesia do Concelho.

Após a recepção e incorporação dos contributos provenientes da consulta pública, o PMEPC será novamente submetido a Reunião de Câmara e posteriormente enviado para a CNPC.

No decorrer da revisão do presente plano, foram também efectuados exercícios práticos de teste em campo, designadamente simulacros no Ascensor da Nazaré, e nos Centros Escolares da Nazaré e de Valado dos Frades, bem como exercícios periódicos e acções de sensibilização, nestes mesmos centros escolares, conforme a seguinte informação:

SIMULACROS	
Acidente Ferroviário – Ascensor da Nazaré	12 Maio 2012

(Junto se anexa o respectivo relatório do Simulacro Acidente Ferroviário "*ASCENSOR DA NAZARÉ, 2012*" – Anexo IV)

SIMULACROS	
Centro Escolar da Nazaré	02 Abril e 12 Dezembro 2013
Centro Escolar de Valado dos Frades	04 Abril e 13 Dezembro 2013

EXERCÍCIOS PERIÓDICOS	
Centro Escolar da Nazaré	17 Outubro 2013
	25 Novembro 2013
	06 Dezembro 2013 (manhã)
Centro Escolar de Valado dos Frades	18 Outubro 2013
	26 Novembro 2013
	06 Dezembro 2013 (tarde)
ACÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO	
Centro Escolar da Nazaré	17 Janeiro 2013
Centro Escolar de Valado dos Frades	25 Janeiro 2013

(A informação apresentada superiormente é da responsabilidade do técnico autorizado para efectuar projectos de segurança contra incêndios e medidas de auto-proteção em edifícios e recintos qualificados de 3.ª e 4.ª categoria de risco, do Município da Nazaré (Eng.ª Dina Costa), conforme autorização da ANPC)

6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

A política de ordenamento do território e de urbanismo assenta no sistema de gestão territorial, que se organiza, num quadro de interacção coordenada, em três âmbitos: nacional, regional e municipal.

Os diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território, quando aplicados de forma responsável e rigorosa, potenciam o ordenamento e contribuem para reduzir a probabilidade de ocorrências de riscos naturais e tecnológicos.
O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil da Nazaré foi elaborado sem descorar a interligação necessária com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território, ou seja, respeita todas as referências emanadas ao nível nacional, regional e municipal (figura 1).

Figura 1. Instrumentos de Gestão Territorial

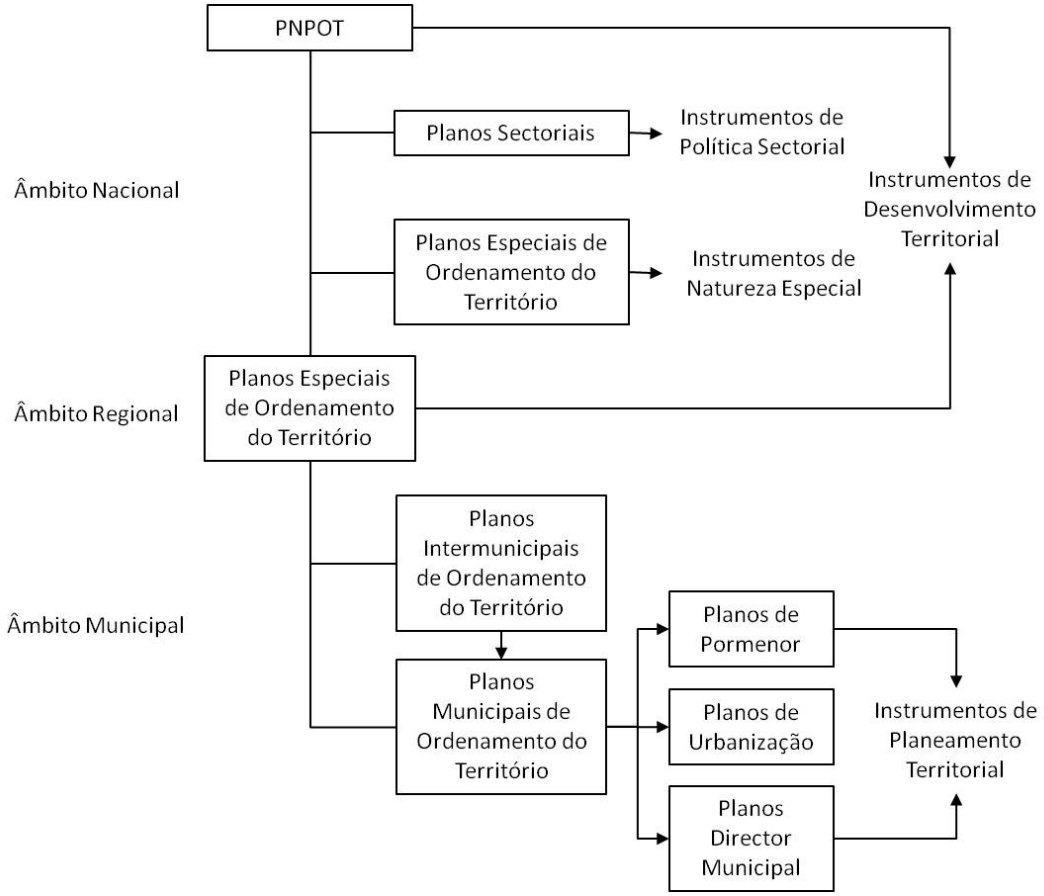

Esta articulação é relevante, uma vez que os instrumentos de gestão territorial devem estabelecer os comportamentos susceptíveis de imposição aos utilizadores do solo, tendo em conta os riscos para o interesse público relativo à protecção civil, designadamente nos domínios da construção de infra-estruturas, da realização de medidas de ordenamento e da sujeição a programas de fiscalização.

A elaboração e a revisão do PMEPC da Nazaré foram efectuadas em estreita sinergia com o Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Alcobaça-Mafra, o Plano Director Municipal (PDM) da Nazaré, que se encontra em processo de revisão, com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), e com o Plano Operacional Municipal 2014 (POM), dos quais se retiraram essencialmente dados acerca da estrutura demográfica, rede viária, actividades económicas, áreas de risco, meios, recursos e contactos.

Salienta-se ainda a pretensão de articulação com o Plano de Emergência de Protecção Civil do Município adjacente – Concelho de Alcobaça, com o Plano Distrital de Emergência de Protecção Civil de Leiria (PDEPC), com o Plano Mar Limpo e com Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré.

Assim sendo, o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil da Nazaré articula-se essencialmente com:

Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Alcobaça – Mafra (POOC Alcobaça – Mafra)

O Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Alcobaça-Mafra (POOC de Alcobaça-Mafra), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 11/2002 data de 17 de Janeiro, tem um prazo de vigência de dez anos. Após esse período deverá o plano ser revisto.

É um Instrumento de Gestão Territorial que regulamenta os diversos usos e actividades específicos da orla costeira; define a classificação das praias e a regulamentação do seu uso balnear; consagra a valorização e qualificação das praias e a regulamentação das praias consideradas estratégicas por motivos ambientais e turísticos; define a orientação para o desenvolvimento de actividades específicas na orla costeira e para a defesa e conservação da natureza. Para tal, define, classifica e regulamenta o uso e ocupação do solo.

Assim, relativamente ao POOC Alcobaça-Mafra, interessou particularmente:

- O regulamento;
- A carta de condicionantes (assinala as servidões administrativas e restrições de utilidade pública);
- A carta síntese (delimita as classes e categorias de espaços, em função do uso dominante);

O troço de costa compreendido entre Alcobaça e Mafra, com uma extensão de cerca de 142 km, caracteriza-se, de uma forma geral, por apresentar uma fisiografia diversificada, resultante da presença de arribas com altura bastante variável, pontualmente interrompidas pelas zonas terminais das linhas de água e por sistemas dunares.

Trata-se, contudo, de um troço de costa sujeito a processos erosivos graves, originando situações de risco para pessoas e bens, como se verifica em alguns aglomerados populacionais e em diversos trechos de costa com utilização balnear. Simultaneamente, as suas elevadas potencialidades, decorrentes dos seus valores endógenos e da sua posição estratégica, relativamente à Área Metropolitana de Lisboa, determinam uma forte procura traduzida numa intensa ocupação humana, quer dos aglomerados urbanos, quer das áreas turísticas, de formação recente e associadas aos aglomerados tradicionais.

Plano Director Municipal (PDM) da Nazaré

De acordo com a legislação actual que regulamenta os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), o Plano Director Municipal *"estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, integra e articula as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional e estabelece o modelo de organização espacial do território municipa*l." (artigo 84º do Decreto-Lei n.º 380/99, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007).

O Plano Director Municipal da Nazaré constitui um instrumento de natureza regulamentar que rege a ocupação, uso e transformação do solo na área do Município. Tem como objectivos estabelecer uma estrutura espacial do território municipal assentando na classificação do solo e índices urbanísticos.

O Plano Director Municipal da Nazaré é constituído por três documentos diferentes que interessaram na elaboração do PMEPC da Nazaré, designadamente:

- O **regulamento**, que tal como o nome indica agrupa as condições legais que devem ser cumpridas na ocupação do solo municipal;

- A **planta de ordenamento** que representa o modelo de estrutura espacial do território municipal de acordo com os sistemas estruturantes e a classificação e qualificação dos solos, e também as unidades operativas de planeamento e gestão definidas;

- A **planta de condicionantes** que identifica as servidões e restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento.

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da Nazaré

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da Nazaré contém as acções necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, inclui a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios, visando operacionalizar ao nível local e municipal as normas contidas na legislação de DFCI, nomeadamente do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho no ponto 1 do Artigo 10.º.

O PMDFCI articula-se com o PMEPC da Nazaré através da inclusão de informação e regulamentação relativa ao risco de incêndio florestal.

Plano Operacional Municipal (POM)

O Plano Operacional Municipal define e estabelece as competências dos agentes de defesa da floresta contra incêndios, garantindo assim a operacionalização e articulação entre todas as entidades a nível municipal e/ou intermunicipal contribuindo para a diminuição do número de ocorrências e de área ardida.

O POM, enquanto instrumento de operacionalização, deve procurar uma articulação estrita com o PMDFCI e PMEPC. A atualização anual do POM deve ter repercussão imediata no PMEPC no que se refere à alteração dos meios e recursos disponíveis e dos contactos das diversas entidades envolvidas.

Outros Instrumentos de Planeamento

- Plano Distrital de Emergência de Protecção Civil de Leiria

Além dos Planos referidos anteriormente, a articulação do PMEPC da Nazaré, de nível municipal, com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Leiria, de âmbito distrital/regional, encontra-se condicionada, uma vez que o mesmo se encontra em fase de revisão à data da elaboração do PMEPC da Nazaré, de acordo com a legislação em vigor (Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho), pelo que na próxima revisão do PMEPC da Nazaré será realizada a devida articulação com o referido Plano, designadamente a organização operacional e as missões dos diversos intervenientes.

- Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Alcobaça (município adjacente)

Paralelamente, foi manifestado, ao Município de Alcobaça, o interesse e a necessidade de articulação entre os PMEPC de ambos os municípios, tendo sido reunidos esforços nesse sentido. No entanto, até à data ainda não foi possível reunir do Município de Alcobaça algumas informações pretendidas para o efeito, pelo que tal articulação ainda não foi possível de concretizar.

Esta articulação prende-se não só com as estratégias de intervenção e prevenção previstas, mas também com os meios materiais e humanos disponíveis e a análise de riscos. A articulação com o PMEPC do concelho adjacente deverá ter em conta a segurança dos aglomerados populacionais que se localizam nos limites administrativos e que carecem de infraestruturas de apoio as quais podem ser complementadas com os meios disponíveis no concelho vizinho.

7. Activação do Plano

7.1. Competência para a activação do plano

A **activação** do plano de emergência propõe-se assegurar a cooperação das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais célere dos meios e recursos, afectos ao plano, e uma maior eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

De acordo com a alínea c) n.º 3, do artigo 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o PMEPC da Nazaré é activado pela Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC).

Caso seja impossível reunir todos os membros da CMPC e após a declaração da situação de Alerta, o PMEPC pode ser activado, excepcionalmente, com a presença de um terço dos seus elementos e com a presença do Director do Plano, das Forças de Segurança e dos Bombeiros, sendo a declaração de activação sancionada, assim que possível, em plenário da referida comissão. A activação do PMEPC é imediatamente comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro de Leiria (CDOS de Leiria) pela via mais rápida (rede telefónica móvel e fixa e via rádio na rede de Protecção Civil).

Os meios a utilizar, em separado ou simultaneamente, para publicitação à população da activação do PMEPC da Nazaré são os seguintes:

- Envio de mensagem SMS e E-Mail de acordo com a lista de contactos, conforme consta no Caderno III – Anexos – Comunicações e de acordo com o estipulado no 2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso;

- Radiodifusão de comunicados e outra informação oficial na Rádio Nazaré;
- Página oficial de internet do município (www.cm-nazare.pt);
- Avisos sonoros difundidos pelos altifalantes dos veículos da Protecção Civil, Guarda Nacional Republicana (GNR) – Posto Territorial de Valado dos Frades, Polícia de Segurança Pública (PSP) – Esquadra da Nazaré, e Bombeiros Voluntários da Nazaré (BVN);
- Pessoalmente e localmente com recurso a voluntários/colaboradores identificados nas Juntas de Freguesia de Famalicão, Nazaré, e Valado dos Frades;
- Comunicação de activação do plano ao Município de Alcobaça.

A **desactivação** do plano será efectuada pela CMPC através de divulgação nos meios de comunicação social.

7.2. Critérios para a activação do plano

O PMEPC é activado quando existe iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se antevejam danos avultados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adopção de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação. Sendo este plano de carácter geral não é simples quantificar os parâmetros a partir dos quais se justifique essa activação.

No entanto, definiu-se que o PMEPC da Nazaré seria activado quando na ocorrência de um acidente grave ou catástrofe se verifique um dos seguintes critérios:

- Número de vítimas (nomeadamente, feridos graves, mortos…) igual ou superior a 6; Número de desalojados iguais ou superior a 10 famílias;

- Prejuízos nos serviços e infra-estruturas (interrupção do fornecimento de água, energia e telecomunicações) durante um período de 3 dias consecutivos;

- Danos no ambiente (destruição de zonas florestais, descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo e libertação de matérias perigosas para a atmosfera) durante um período de 2 dias consecutivos;

- Danos nos bens e património (habitações, edifícios da PC e património classificado) em mais de 3 edifícios.

O PMEPC pode, ainda, ser activado sempre que se justifique a adopção de medidas excepcionais para fazer face a condições que não puderam ser previstas nos pontos anteriores.

Sempre que se verifique a activação do PMEPC, tal informação será transmitida ao concelho adjacente – Município de Alcobaça.

A **desactivação** do plano será efectuada pela CMPC através de divulgação nos meios de comunicação social, após parecer do COM e do SMPC, sendo a mesma efetuada apenas quando estiver garantida a segurança das populações e as condições mínimas de normalidade.

8. Programa de exercícios

De acordo com o n.º2, do artigo 9.º, da Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho, os planos de emergência devem ser objecto de exercícios, no mínimo uma vez a cada dois anos, periodicidade adoptada para este plano. O PMEPC da Nazaré deve ser regularmente exercitado através de exercícios em que se simulam situações de emergência a diferentes níveis, de modo a garantir a permanente operacionalidade do plano e a validação dos pressupostos nele contidos.

Estes exercícios possibilitam testar o plano em vigor, permitindo a sua adaptação e actualização, se for caso disso e, por outro lado, permitem rotinas nos procedimentos a adoptar em situação real de emergência.

O programa de exercícios a adoptar para verificar a operacionalidade do PMEPC da Nazaré será alternadamente do tipo CPX (*Comand Post Exercise*) ou LivEx (*Live Exercise*). Por exercício de postos de comando (CPX) entende-se "aquele que se realiza em contexto de sala de operações e tem como objectivos testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência". No que diz respeito ao exercício LivEx, entende-se "um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas".

Foram realizados exercícios, conforme constam na lista de Registo de Exercícios, no prazo máximo de 180 dias, após a aprovação da revisão do plano.

Programa de exercícios	**Tipo exercício**	
Indicadores	CPX (*Comand Post Exercise*)	LivEx (*Live Exercise*)
Periodicidade (tempo mínimo)	2 em 2 anos	2 em 2 anos
Avaliação do exercício	As entidades participantes deverão elaborar um relatório de impressão, actas das reuniões e um relatório final.	

PARTE II

ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

A **Parte II** tem como finalidade definir a organização da resposta, tipificando as missões e modo de actuação e articulação dos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio e estruturas autárquicas.

1. Conceito de actuação

O conceito de actuação propõe-se estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de Protecção Civil, definindo a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades, e estruturas autárquicas intervenientes e identificando as respectivas regras de actuação. É importante assegurar a criação de condições necessárias ao empenhamento, célere e eficiente, dos recursos disponíveis e tipificar as medidas a adoptar para resolver ou atenuar os efeitos resultantes de um acidente grave ou catástrofe.

Estrutura de Direcção Política

Director do Plano

O Director do PMEPC da Nazaré é o Presidente da Câmara Municipal, que nos termos da Lei, é a autoridade máxima ao nível da Protecção Civil Municipal, a quem compete desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de Protecção Civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso. Em caso de impedimento será substituído pelo Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, Prof. Orlando Rodrigues.

Para além do exercício da função de Director do Plano, as competências, neste âmbito, do Presidente da Câmara Municipal são as seguintes:

- Declarar a situação de alerta;
- Presidir à CMPC;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de contingência que abarquem o concelho;

- Assegurar a comunicação de todas as situações de emergência verificadas no município ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Leiria;
- Decidir a evacuação das populações de acordo com a informação proveniente do Comandante Operacional Municipal (COM).

O Director do Plano é apoiado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil, pelos restantes serviços do município, pelos agentes de protecção civil, entidades e organizações de apoio, e estruturas autárquicas, de carácter municipal.

1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil da Nazaré

A Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) é o órgão de coordenação em matéria de protecção civil, sendo composta por elementos que auxiliam na definição e execução da política de protecção civil. De acordo com o nº 1 do artigo 3º, da Lei nº 65/2007, esta comissão assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulem entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

No quadro seguinte indica-se a composição e respectivas atribuições da CMPC especificadas na Lei de Bases de Protecção Civil.

Comissão Municipal de Protecção Civil da Nazaré (Coordenada pelo Presidente da Câmara) **Composição** Lei n.º 65/2007, art. 3.º, n.º2
• Presidente do Município da Nazaré • Comandante Operacional Municipal • Serviços Municipalizados da Nazaré • Corpo de Bombeiros Voluntários da Nazaré • PSP da Nazaré • GNR - Posto Territorial de Valado dos Frades • GNR - Subdestacamento de Controlo Costeiro da Nazaré

- Forças Armadas - Escola de Sargentos do Exército das Caldas da Rainha
- Autoridade Marítima Local – Capitania do Porto da Nazaré e Polícia Marítima
- Delegado de Saúde Local
- Confraria Nossa Senhora da Nazaré
- Centro Hospitalar de Leiria, EPE
- Associação de Produtores Florestais dos Concelhos de Alcobaça e da Nazaré
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)
- Delegação Local da Cruz Vermelha Portuguesa da Nazaré
- Comando Distrital de Operacões de Socorro (CDOS) – Leiria
- Instituto da Segurança Social, I.P. – Serviço Local da Nazaré
- Porto de Abrigo da Nazaré
- Presidente da Junta de Freguesia da Nazaré
- Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão
- Presidente da Junta de Freguesia de Valado dos Frades
- Director do Agrupamento de Escolas da Nazaré
- Agrupamento de Escuteiros 924 de Famalicão
- Agrupamento de Escuteiros 735 de Valado dos Frades
- Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Valado dos Frades
- Águas do Oeste
- Estradas de Portugal
- Auto Estradas do Atlântico
- Auto-Estradas Litoral Oeste
- EDP
- Lusitânia Gás
- REFER
- Portugal Telecom

Atribuições
Lei n.º 65/2007, art. 3.º, n.º3

- Accionar a elaboração do PMEPC da Nazaré e remetê-lo para aprovação pela CNPC, acompanhando a sua execução;
- Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de PC que sejam desenvolvidas por agentes públicos;

• Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique; • Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de Protecção Civil; • Difundir comunicados e avisos às populações, entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.
Local de funcionamento
Actualmente, a CMPC reúne no Salão Nobre do Edifício dos Paços de Concelho, na Av. Vieira Guimarães, em alternativa, na Biblioteca Municipal, na Av. Grupo Desportivo dos Nazarenos.

1.2. Comandante Operacional Municipal (COM)

O COM, João Paulo Fidalgo Estrelinha, nomeado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Walter Chicharro, através do Despacho n.º 50/2014, de 16 julho, com efeitos a partir de 1 de agosto, e atual Comandante do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Nazaré, tem como missão dirigir e coordenar a intervenção das diversas áreas que integram a resposta a situações de emergência do Município da Nazaré, mantendo em simultâneo uma articulação operacional com o Director do Plano e com o Comandante Operacional Distrital (CODIS), através do CDOS.

Como COM do Município são-lhe atribuídas as seguintes competências e responsabilidade:

- Acompanhar permanentemente as operações de protecção e socorro que ocorram no município;
- Dirigir e coordenar as várias áreas de intervenção definidas na Estrutura Operacional de Emergência;
- Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respectivo município;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho, com a CMPC, sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional.

2. Execução do Plano

No uso das competências e responsabilidades que legalmente lhe estão atribuídas no âmbito da direcção e coordenação das operações de Protecção Civil, compete ao Presidente da Câmara Municipal assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios disponíveis no concelho e dos recursos que venha a obter, para reforço das acções a desenvolver nas fases de emergência e de reabilitação dos serviços essenciais, na iminência ou na ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

O Presidente da Câmara, convoca a CMPC, que procede à activação do PMEPC e acciona o aviso às populações em perigo/risco. A CMPC coordena e promove a actuação dos meios de socorro de modo a que a situação seja controlada o mais rapidamente possível e decide, em cada momento, as acções mais convenientes em função da emergência, e a aplicação das medidas de protecção, tanto para a população como para os vários agentes intervenientes no PMEPC.

2.1 Fase de emergência

A fase de emergência caracteriza-se pelas acções de resposta tomadas e desenvolvidas nas primeiras horas após um acidente grave ou catástrofe e tem como finalidade providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios indispensáveis à minimização das consequências, nomeadamente as que tenham impacto nos cidadãos, no património e no ambiente.

FASE DE EMERGÊNCIA Prioridades de acção durante a fase de emergência
• Declarar a situação de alerta e convocar, de imediato, a CMPC; • Accionar os avisos às populações em risco/perigo; • Coordenar e promover a actuação dos meios de intervenção, de modo a possibilitar, o mais rapidamente possível, o controlo da situação e a prestação do socorro às pessoas em perigo, através das acções de protecção, busca, salvamento, combate e mortuária adequadas;

- Promover a evacuação dos feridos e doentes para os locais destinados à prestação de cuidados médicos;
- Coordenar e promover a evacuação das populações das zonas de risco, bem como, as medidas destinadas ao seu alojamento, alimentação e agasalho;
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem, garantindo a circulação nas vias de acesso necessárias à movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco;
- Garantir a acções adequadas a minimizar as agressões ao ambiente, bem como à salvaguarda do património histórico e cultural;
- Manter-se permanentemente informado sobre a evolução da situação, promovendo, em tempo útil, a actuação oportuna dos meios de intervenção;
- Informar da situação o CDOS de Leiria e solicitar os apoios e meios de reforço que considere necessários;
- Difundir através dos órgãos de comunicação social ou de outros meios, os conselhos e medidas de protecção a adoptar pelas populações em risco;
- Declarar o fim da emergência.

2.2. Fase de reabilitação

Nesta fase e para a reposição urgente da normalidade das condições de vida da população atingida, e face à tipologia do risco, deverão ser executadas acções essenciais para o rápido restabelecimento das infra-estruturas e dos serviços públicos e privados essenciais.

FASE DE REABILITAÇÃO (após a emergência)
• Estabelecer as condições para o regresso das populações, bens e animais deslocados e promover a inspecção de edifícios e estruturas, assim como, a remoção de destroços ou entulhos; • Adoptar as medidas de reabilitação necessárias à rápida normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao rápido restabelecimento das infra-estruturas, dos serviços públicos essenciais e privados essenciais, fundamentalmente o

abastecimento de água, energia, comunicações e acesso; e à prevenção de novos acidentes;

- Avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais, com o objectivo de obter informações destinadas a apoiar as actividades das forças de intervenção, a determinar prioridades quanto ao restabelecimento das vias de circulação e das redes públicas essenciais e, ainda, a estimar os prejuízos causados pela emergência.

3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades, e Estruturas Autárquicas

Sem prejuízo de uma descrição mais detalhada das actividades a desenvolver em cada área de intervenção, pretende-se descrever genericamente quais as principais atribuições ou missões de cada entidade interveniente.

Os Presidentes das Câmaras Municipais, de acordo com a legislação em vigor, organizam e dirigem os Serviços Municipais Protecção de Civil (SMPC), a fim de fazer face a operações de Protecção Civil na área do respectivo município. Adicionalmente, promovem a elaboração do PMEPC, tendo em consideração as linhas de orientação estabelecidas pela Comissão Nacional de Protecção Civil, a análise dos riscos e vulnerabilidades e os meios e recursos disponíveis no concelho.

Nos termos da Lei de Bases da Protecção Civil são **Agentes de Protecção Civil**, de acordo com as suas atribuições próprias:

- Os Corpos de Bombeiros;
- As Forças de Segurança;
- As Forças Armadas;
- A Autoridade Marítima e Aeronáutica;
- O INEM e demais serviços de saúde;
- Os Sapadores Florestais.

A Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Os **Organismos e Entidades de Apoio** são todos os serviços e instituições, públicos ou privados, com dever especial de cooperação com os agentes de protecção civil ou com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, aos bens e ao ambiente.

Neste sentido enquadram-se nos Organismos e Entidades de Apoio:

- As Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;
- Os Serviços de Segurança
- O Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);
- As Instituições de Segurança Social;
- As Instituições com fins de Socorro e de Solidariedade;
- Os Organismos responsáveis pela floresta, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente;
- Os serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos.

As **Estruturas Autárquicas** consideram-se:

- Serviços Municipalizados
- Divisão de Infra-Estruturas e Obras Públicas
- Gabinete de Imprensa
- Gabinete de Acção Social
- Área Financeira
- Gabinete de Cultura
- Juntas de Freguesia

3.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil

3.1.1 e 3.1.2 Fase de Emergência e Fase de Reabilitação

AGENTES PROTECÇÃO CIVIL (APC)	FASES (MISSÃO)	
	EMERGÊNCIA	**REABILITAÇÃO**
Corpo de Bombeiros Voluntários da Nazaré	1.Garantem a operacionalidade permanente dos meios necessários às acções de socorro e salvamento, incluindo os equipamentos de comunicações próprios; 2. Garantem todas as acções relacionadas com a prevenção e o combate a incêndios, o socorro a vítimas de acidente ou de doença súbita e o salvamento das populações. 3. Garantem as acções de busca e salvamento; 4. Garantem/participam na prestação de primeiro socorro às vítimas com recurso às técnicas de Suporte Básico de Vida; 5. Garantem a evacuação primária das vítimas; 6. Garantem a colaboração na evacuação secundária para unidades de saúde referenciadas; 7. Garantem o apoio à GNR e PSP na evacuação das populações e colocam os meios próprios disponíveis, à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais.	1. Colaboram na evacuação secundária para unidades de saúde diferenciadas; 2. Colaboram na difusão de avisos e informação pública às populações, através de veículos próprios com equipamentos adequados; 3. Colaboram, com a GNR e PSP, na evacuação da população geral e com necessidades especiais, colocando os meios próprios disponíveis à disposição da evacuação; 4. Colaboram nas acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório e assistência das populações;
Forças de Segurança: . PSP – Esquadra da Nazaré . GNR – Posto Territorial de Valado dos Frades . Sub-destacamento de Controlo Costeiro da Nazaré (GNR)	1. Asseguram os meios próprios necessários à ordem pública e à movimentação e evacuação das populações; 2. Garantem e coordenam as actividades de ordem pública, movimentação e evacuação; 3. Garantem a operacionalidade permanente dos meios necessários à manutenção da segurança e evacuação das populações, bem como da movimentação e controlo de tráfego; 4. Garantem a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicações das unidades; 5. Garantem, em caso de necessidade, um serviço de estafetas; 6. Garantem a segurança de pessoas e bens, nomeadamente, nas zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva, bem como nas áreas e centros de acolhimento provisório e armazéns de emergência; 7. Garantem e controlam o acesso aos postos de triagem, assistência pré-hospitalar, evacuação secundária, locais de reunião de mortos e morgues provisórias; 8. Garantem e mantêm abertos corredores de circulação destinados à evacuação secundária.	1. Colaboram na difusão de avisos e informação pública às populações, através de veículos próprios com equipamentos adequados; 2. Colaboram na orientação, evacuação/movimentação das populações; 3. Colaboram nas acções de mortuária; 4. Colaboram e orientam o regresso das populações evacuadas; 5. Colaboram na manutenção da segurança nas zonas de protecção aos locais de sinistro; 6. Exercem quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências e de acordo com o legislado sobre a matéria.

AGENTES PROTECÇÃO CIVIL (APC)	FASES (MISSÃO)	
	EMERGÊNCIA	**REABILITAÇÃO**
Forças Armadas: Escola dos Sargentos do Exército das Caldas da Rainha	1. Garantem a sua intervenção no âmbito do apoio em: busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; 2. Colaboram na evacuação, transporte de desalojados e ilesos, instalação de alojamentos temporários, montagem de postos de triagem, em colaboração com o INEM, levantamento de feridos e cadáveres; 3. A sua mobilização deverá ser solicitada pelo COD ao Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil nas respectivas áreas operacionais, no entanto, em caso de manifesta urgência, podem solicitar a sua colaboração directamente aos comandantes das unidades implantadas na respectiva área, informando disso mesmo o comandante operacional nacional.	1. Colaboram nas operações de distribuição de alimentação e água assim como, à distribuição de agasalhos às populações deslocadas; 2. Apoiam e orientam o regresso das populações evacuadas; 3. Colaboram na montagem de tendas nos espaços definidos para campos de desalojados.
Autoridade Marítima: . Capitania do Porto da Nazaré . Polícia Marítima – Comando Local	1. Actuar no âmbito do alerta, aviso, intervenção, busca e salvamento no espaço de jurisdição marítima, no contexto dos riscos marítimos, solicitando quando necessário a colaboração do SMPC; 2. Assumir o comando das operações de socorro (COS) no espaço de jurisdição marítima, articulando-se com o SMPC e com o CDOS na condução das operações, em conformidade com o PMEPC e com a Directiva Operacional da ANPC; 3. Colaborar com o SMPC, fora do espaço de jurisdição marítima, sempre que se torne necessário, articulando-se no TO com o COS; 4. Propor, em caso de acidente grave ou catástrofe, no espaço de jurisdição marítima (ex: maré negra de grande dimensão), em sede de CMPC, a activação do PMEPCN; 5. Garantir a manutenção da lei, ordem e segurança de pessoas e bens no espaço de jurisdição marítima; 6. Proceder ao resgate e encaminhamento, de acordo com a lei, de cadáveres encontrados no espaço de jurisdição marítima; 7. Proceder ao reconhecimento e avaliação de danos, no espaço de jurisdição marítima, iniciando pelos pontos e instalações críticas.	1. Garantir a manutenção da lei e ordem e segurança de pessoas e bens no espaço de jurisdição marítima; 2. Disponibilizar meios para apoio às populações nas zonas sinistradas; 3. Proceder ao resgate e encaminhamento, de acordo com a lei, de cadáveres encontrados no espaço de jurisdição marítima; 4. Proceder no âmbito das suas competências (assinalamento marítimo, balizagem, actividades técnico-administrativo, etc.), em articulação com outras entidades, na recuperação da normalidade das actividades marítimo-portuárias; 5. Coordenar eventuais operações de combate à

	8. As missões da Autoridade Marítima deverão considerar, para além das já estabelecidas, a intervenção em todas as ocorrências em razão do espaço geográfico de jurisdição marítima (espaço marítimo e suas margens numa largura de 50 metros a partir da linha de máxima preia-mar de águas vivas equinociais areais de praia, infra-estruturas portuárias e estaleiros).	poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas. 6. As missões da Autoridade Marítima deverão considerar, para além das já estabelecidas, a intervenção em todas as ocorrências em razão do espaço geográfico de jurisdição marítima (espaço marítimo e suas margens numa largura de 50 metros a partir da linha de máxima preia-mar de águas vivas equinociais areais de praia, infra-estruturas portuárias e estaleiros).
AGENTES PROTECÇÃO CIVIL (APC)	**FASES (MISSÃO)**	
	EMERGÊNCIA	**REABILITAÇÃO**
Autoridade Aeronáutica	1. Garantem a promoção da segurança aeronáutica; 2. Garantem a coordenação dos sistemas civis e militares em matéria de utilização do espaço aéreo, em missões de busca e salvamento solicitados pelo CDOS, caso a CMPC venha a informar da sua necessidade; 3. Disponibiliza técnicos de apoio directo à evolução dos meios aéreos nos TO; 4. Garantem os esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre as aeronaves que participam nas operações de protecção civil; 5. Colabora com a ANPC (nos Centros de Meios Aéreos) no apoio aos meios aéreos, articulando-se com o CDOS e com a CMPC na condução das operações.	1. Colabora na investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	1. Garantem a coordenação das actividades de emergência pré-hospitalar, mantendo informada a Autoridade de Saúde; 2. Garantem e promovem o transporte das vítimas e colaboram na área do sinistro com meios necessários à prestação do socorro; 3. Garantem a triagem e o apoio psicológico, a prestar às vítimas, no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas	1. Colaboram no apoio psicológico de continuidade a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas.

AGENTES PROTECÇÃO CIVIL (APC)	FASES (MISSÃO)	
	EMERGÊNCIA	**REABILITAÇÃO**
Serviços de Saúde: . Centro de Saúde da Nazaré . Centro Hospitalar Confraria N.ª Sr.ª da Nazaré - Sítio . Centro Hospitalar de Leiria, EPE	1. Diligenciar a montagem de unidades de atendimento a sinistrados; 2. Assegurar a assistência médica e medicamentosa à população; 3. Coordenam as acções de mortuária; 4. Organizam o registo de feridos e mortos; 5. Elaborar Relatórios de Situação, Imediatos, Periódicos ou Finais, enviando-os à CMPC.	1Garantir o acompanhamento médico e psicológico da população afectada; 2. Elaborar Relatórios de Situação Imediatos, Periódicos ou Finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução.
Autoridade de Saúde Concelhia	1. Assegura uma permanente articulação com o Centro de Saúde da Nazaré, o Centro Hospitalar Confraria N.ª Sr.ª da Nazaré – Sítio e o Centro Hospitalar de Leiria, com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos; 2. Garante que se encontre operativa na ZI (Zona de Intervenção) uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas; 3. Garante um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas na ZI; 4. Mobiliza, em articulação com o director do ACES, os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha, a serem destacados ao concelho; 5. Colabora na organização da prestação de cuidados de saúde às populações evacuadas;	1. Propõe e executa acções de vacinação nas zonas consideradas de risco; 2. Colabora na avaliação do impacto na saúde pública das consequências do desastre.
ICNF Corpo Nacional de Agentes Florestais CNAF12-16B Mata Nacional Valado dos Fardes	1. Prestar acessória técnica especializada; 2. Apoiar com pessoal e meios próprios as acções de combate a incêndios florestais; 3.Proceder à abertura e desobstrução de caminhos; 4. A Unidade de Gestão Florestal do Ribatejo e Oeste, no âmbito das suas competências e como responsável pela gestão da Mata Nacional do Valado, coordena uma equipa, que actua na área da Mata do Valado, efectuando vigilância activa, de 1 de Agosto a 15 de Outubro. (POM)	1. Prestar acessória técnica especializada; 2. Apoiar com pessoal e meios próprios as acções de rescaldo a incêndios florestais; 3.Proceder à abertura e desobstrução de caminhos; 4. A Unidade de Gestão Florestal do Ribatejo e Oeste, no âmbito das suas competências e como responsável pela gestão da Mata Nacional do Valado, coordena uma equipa, que actua na área da Mata do Valado, efectuando vigilância activa, de 1 de Agosto a 15 de Outubro (POM).

AGENTES PROTECÇÃO CIVIL (APC)	FASES (MISSÃO)	
	EMERGÊNCIA	**REABILITAÇÃO**
APFCAN - Sapadores Florestais: Equipa SF05-16B - Nazaré	1. Garantem as acções de vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios florestais e às subsequentes operações de rescaldo; 2. Nas acções de combate, rescaldo e vigilância pós-incêndio, A equipa de Sapadores Florestais, quando requisitada, submete-se à ordem directa do COS que for constituído no TO.	1. Colaboram e desenvolvem actividades de prevenção dos incêndios florestais, através de acções de silvicultura preventiva; 2. Colaboram nas acções de sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de acções de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas.

3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio

3.2.1 e 3.2.2 Fase de Emergência e Fase de Reabilitação

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO (OEA)	FASES (missão)	
	EMERGÊNCIA	**REABILITAÇÃO**
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Nazaré	1. Disponibilizam meios, recursos e pessoal; 2. Apoiam logisticamente a sustentação das operações, na área de actuação própria do seu CB, com o apoio do respectivo SMPC.	1. Disponibilizam meios, recursos e pessoal; 2. Apoiam logisticamente a sustentação das operações, na área de actuação própria do seu CB, com o apoio do respectivo SMPC.
Ministério Público	1. Coordena a AI de Serviços Mortuários, em articulação com o INMLCF; 2. Garante a autorização de remoção de cadáveres para autópsia; 3. Decide sobre a activação de Centros de Recolha de Informação para obtenção de dados *Ante-Mortem*.	Sem acções específicas
PJ	1. Procede à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT), e do Laboratório de Polícia Cientifica (LPC).	1. Procede à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT), e do Laboratório de Polícia Cientifica (LPC).

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO (OEA)	FASES (missão)	
	EMERGÊNCIA	**REABILITAÇÃO**
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)	1. Apoiar as acções de movimentação das populações e bens, através das fronteiras; 2. Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; 3. Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres, nacionais e espanholas; 4. Coordenar a cooperação entre forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas, do controlo de estrangeiros; 5. Colaborar nas acções de planeamento e conduta operacional.	1. Apoiar as acções de movimentação das populações e bens, através das fronteiras; 2. Coordenar a cooperação entre forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas, do controlo de estrangeiros; 3. Colaborar nas acções de planeamento e conduta operacional.
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)	1. Assume a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; 2. Gere as ZRnM (Zonas de Reunião de Mortos) e os necrotérios provisórios.	1. Mantém mobilizada a Equipa Médico-Legal nas ZRnM.
Instituto da Segurança Social, I.P. – Serviço Local da Nazaré	1. Assegura e coordena as acções de apoio social às populações, no âmbito da acção social, em articulação com os vários sectores intervenientes; 2. Colabora na definição de critérios de apoio à população; 3. Assegura a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para recepção, atendimento e encaminhamento da população; 4. Participa nas acções de pesquisa e reunião de desaparecidos; 5. Participa na instalação de Zona de Apoio às Populações, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; 6. Colabora nas acções de movimentação de populações.	1. Assegura e coordena as acções de apoio social às populações, no âmbito da acção social, em articulação com os vários sectores intervenientes; 2. Assegura o apoio psicológico de continuidade às vítimas.

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO (OEA)	FASES (missão)	
	EMERGÊNCIA	**REABILITAÇÃO**
CVP - Delegação Local da Nazaré	1. Colabora, de acordo com o seu estatuto, nas missões de apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; 2. Colabora na evacuação de feridos, no transporte de desalojados e ilesos e nas ZC definidas pela CMPC; 3. Colabora na montagem de postos de triagem, estabilização e evacuação, em articulação com as autoridades de saúde; 4. Colabora no levantamento e transporte de feridos e cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; 5. Colabora no apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; 6. Colabora na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas.	1. Colabora nas missões de apoio, assistência sanitária e social; 2. Colabora no levantamento e transporte de feridos e cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde concelhias; 3. Colabora no apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; 4. Colabora no enquadramento do pessoal voluntário que se oferecer para cooperar; 5. Colabora na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas.
Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) - Confraria de N.ª Sr.ª da Nazaré Centro Social de Valado dos Frades Centro Social de Famalicão CERCINA	1. Apoiar as acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações; 2. Colaborar nas acções de mortuária; 3. Colaborar no fornecimento de alimentação; 4. Elaborar relatórios de situação, imediatos, periódicos ou finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução, conforme previsto neste PMEPC.	1. Apoiar as acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações, fornecimento de alimentação, agasalhos e bens; 2. Colaborar nas acções de mortuária; 3. Realizar acções de recolha de dádivas; 5. Elaborar relatórios de situação, imediatos, periódicos ou finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação.
Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Nazaré	1. Mobilizar dadores benévolos de sangue; 2. Exerce quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências	1. Colaborar na assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório; 2. Mobilizar dadores benévolos de sangue; 3. Exercer quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO (OEA)	**FASES (missão)**	
	EMERGÊNCIA	**REABILITAÇÃO**
Corpo Nacional de Escutas (CNE): Agrupamentos 924 de Famalicão e 735 de Valado dos Frades	1. Actua nos domínios do apoio logístico, assistência sanitária e social; 2. Apoia os postos de triagem e de socorros e hospitais de campanha, em estreita articulação com as autoridades de saúde; 3. Apoia no alojamento temporário e distribuição de alimentos; 4. Colabora na movimentação de populações, comunicações de rádio, apoio náutico e busca de desaparecidos.	1. Apoia no alojamento temporário e distribuição de alimentos; 2. Colabora na movimentação de populações, comunicações de rádio, apoio náutico e busca de desaparecidos.
Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) da Nazaré	1. Assegura, caso necessário, o apoio ao socorro e salvamento no âmbito de incêndios florestais.	1. Apoio nas acções de rescaldo e na identificação das áreas ardidas.
EDP Distribuição – Caldas da Rainha	1. Assegura a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia eléctrica; 2. Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as equipas operacionais.	1. Recupera os danos sofridos pela rede e pelas estações de transformação e distribuição.
Lusitaniagás	1. Garante o rápido seccionamento das redes de abastecimento de gás, em caso de fuga; 2. Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as equipas operacionais.	1. Garante o rápido restabelecimento das redes de abastecimento de gás; 2. Coordena com a CMPC as redes a activar.
Estradas de Portugal Auto-estradas do Atlântico e do Litoral-Oeste	1. Mantém o Posto de Comando informado da manutenção e recuperação de vias, na sua área de intervenção; 2. Promove a reposição das condições de circulação e assegura a protecção das infra-estruturas rodoviárias e a sua funcionalidade; 3. Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as equipas operacionais.	1. Promove a reposição das condições de circulação e assegura a protecção das infra-estruturas rodoviárias na sua área de intervenção e a sua funcionalidade; 2. Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as equipas operacionais.

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO (OEA)	FASES (missão)	
	EMERGÊNCIA	**REABILITAÇÃO**
REFER	1. Garante meios materiais (maquinaria pesada e ligeira de trabalhos na via) e humanos (próprios ou de prestadores de serviço) para manutenção correctiva da rede ferroviária; 2. Disponibiliza a informação constante nos diversos Planos de Emergência e respeitante à Linha do Oeste, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; 3. Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as equipas operacionais.	1. Garante meios materiais (maquinaria pesada e ligeira de trabalhos na via) e humanos (próprios ou de prestadores de serviço) para manutenção correctiva das redes ferroviárias implantadas no concelho.
Portugal Telecom	1. Assegura a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações telefónicas; 2. Garante prioridades de acesso aos endereços dos serviços e entidades essenciais; 3. Colabora na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente na zona de sinistro.	1. Assegura o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas.
TMN, OPTIMUS e VODAFONE	1. Assegura o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas móveis; 2. Garante prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; 3. Colabora na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente na zona de sinistro.	1. Assegura o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas móveis.
Agrupamento de Escolas da Nazaré	1. Exercer assessoria técnica à direcção do plano; 2. Disponibilizar as instalações escolares em situações de acidente grave ou catástrofe, sempre que necessário; 3. Estabelecem planos de segurança e evacuação da população escolar em situação de emergência; 4. Sensibilizam a população escolar para as acções de protecção civil;	1. Exercer assessoria técnica à direcção do plano; 2. Disponibilizar as instalações escolares em situações de acidente grave ou catástrofe, sempre que necessário; 3. Sensibilizam a população escolar para as acções de protecção civil;

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO (OEA)	FASES (missão)	
	EMERGÊNCIA	**REABILITAÇÃO**
Meios de informação pública: . Rádio Nazaré . Jornal Região da Nazaré	1.Difunde a informação fornecida pelo assessor de imprensa.	1.Difunde a informação fornecida pelo assessor de imprensa.
Radioamadores	1. Apoiam as radiocomunicações de emergência; 2. Estabelecem e garantem autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; 3. Garante a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; 4. Reabilitam e colocam em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; 5. Funcionam como observadores que reportam através dos meios de rádio, para o SMPC/COM, informação útil ao accionamento de meios de socorro e salvamento; 6. Asseguram a difusão de informação útil às populações.	1. Apoiam as radiocomunicações de emergência; 2. Reabilitam e colocam em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; 3. Asseguram a difusão de informação útil às populações.
Empresas públicas e privadas de transportes	1. Disponibilizam os meios e recursos das suas empresas para cumprimento das acções que lhes forem distribuídas, designadamente o transporte urgente de pessoas.	1. Disponibilizam os meios e recursos das suas empresas para cumprimento das acções que lhes forem distribuídas.
Funerárias		1. Apoio à CMPC na área das suas competências
Associação Comercial ACISNE	1. Assegurar, caso necessário, o apoio na administração de meios e recursos relativamente aos seus associados.	1. Apoio nas acções de reabilitação
Postos de Combustíveis Locais (BP, Galp, Prio, Repsol)	1. Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência; 2. Garantir prioridades de acesso em situação de acidente grave ou catástrofe aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.	1. Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de restabelecimento da normalidade

3.3 Missão das Estruturas Autárquicas

3.3.1 e 3.3.2 Fase de Emergência e Fase de Reabilitação

Estruturas Autárquicas (EA)	FASES (missão)	
	EMERGÊNCIA	**REABILITAÇÃO**
Serviços Municipalizados da Nazaré (SM)	1. Garante a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como a pontos seleccionados essenciais ao consumo das populações afectadas; 2. Garante reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; 3. Garante a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; 4. Repõe, com carácter prioritário, a prestação dos serviços junto dos consumos finais.	Recupera os danos sofridos pela rede e pelas estações de elevatórias.
Divisão de Infra-Estruturas e Obras Públicas (DIOP)	1.Colaborar nas acções de socorro e salvamento no âmbito das suas competências; 2. Prestar apoio nas acções necessárias à evacuação das populações no que se refere à criação de barreiras e sinalização de trânsito; 3. Prestar apoio logístico quer às forças de intervenção quer à população; 4. Prestar colaboração na manutenção e reparação de equipamentos; 5. Colaborar no transporte da população a evacuar colocando à disposição as viaturas de passageiros que possui; 6. Proceder ao escoramento de edifícios em risco de desabamento em coordenação com outras entidades competentes; 7. Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da CMPC; 8. Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; 9. Garantir a avaliação e quantificação dos danos; 10. Coordenar as actividades de assistência técnica; 11. Providenciar equipamento e pessoal destinados a inspecção, escoramento e demolição de estruturas, desobstrução de vias e remoção de destroços.	1. Prestar apoio logístico quer às forças de intervenção quer à população; 2. Prestar colaboração na manutenção e reparação de equipamentos; 3. Colaborar no transporte da população no regresso às suas habitações, colocando à disposição as viaturas de passageiros que possui; 4. Proceder ao escoramento de edifícios em risco de desabamento em coordenação com as entidades competentes; 5. Exercer quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências; 6. Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da CMPC; 7. Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; 8. Garantir a avaliação e quantificação dos danos; 9. Coordenar a reabilitação das redes e serviços públicos, nomeadamente abastecimento de energia eléctrica, gás, água, telefones e saneamento básico.

Estruturas Autárquicas (EA)	**FASES (missão)**	
	EMERGÊNCIA	**REABILITAÇÃO**
Gabinete Imprensa do Município da Nazaré	1. Administra a informação sobre todos os aspectos relacionados com a situação de emergência; 2. Prepara os comunicados e informações a distribuir à comunicação social e às populações; 3. Garante, periodicamente, a realização de comunicados aos órgãos de comunicação social.	1. Administra a informação sobre todos os aspectos relacionados com a situação de emergência; 2. Prepara os comunicados e informações a distribuir à comunicação social e às populações; 3. Garante, periodicamente, a realização de comunicados aos órgãos de comunicação social.
Gabinete de Acção Social do Município da Nazaré	1. Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da CMPC; 2. Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas.	1. Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da CMPC; 2. Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas.
Área Financeira do Município da Nazaré	1. Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da CMPC; 2. Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; 3. Colaborar na avaliação e quantificação de danos; 4. Proceder à aquisição de bens e serviços requisitados pelo SMPC; 5. Propor as medidas indispensáveis à obtenção de fundos externos;	1. Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da CMPC; 2. Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; 3. Administrar os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos; 4. Proceder à aquisição de bens e serviços requisitados pelo SMPC; 5. Propor as medidas indispensáveis à obtenção de fundos externos; 6. Colaborar na avaliação e quantificação de danos;
Gabinete de Cultura do Município da Nazaré		1. Acompanhar a evolução estado de todo o património cultural, histórico e arquitectónico.

Estruturas Autárquicas (EA)	**FASES (missão)**	
	EMERGÊNCIA	**REABILITAÇÃO**
Juntas de Freguesia . Famalicão . Nazaré . Valado dos Frades	1. Inventariar, controlar e distribuir pessoal voluntário; 2. Colaborar na alimentação e distribuição de água potável à população; 3. Promover acções destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos. 4. Organizar-se de forma a apoiar o SMPC; 5. Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; 6. Promover a identificação dos munícipes com incapacidades físicas ou outras. 7. Participar localmente na difusão de avisos e informação pública às populações em coordenação com o Gabinete de acolhimento ao munícipe e comunicação; 8. Apoiar as forças de segurança na evacuação das populações e colocar meios próprios disponíveis à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais; 9. Colaborar na assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório; 10. Colaborar na avaliação e quantificação dos danos; 11. Apoiar o sistema de recolha armazenamento de dádivas.	1. Colaborar na alimentação e distribuição de água potável à população; 2. Promover acções destinadas à obtenção e gestão de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos em coordenação com a Direcção Municipal de Administração e Finanças; 3. Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; 4. Apoiar as forças de segurança no regresso das populações; 5. Colaborar na assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório; 6. Colaborar na avaliação e quantificação dos danos; 7. Coordenar postos locais de recenseamento de voluntários; 8. Exercer quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

PARTE III

ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Parte III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A **Parte III** destina-se a apresentar as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

Para cada uma das áreas de intervenção foram identificadas: **1)** as prioridades de acção; **2)** a estrutura de coordenação e; **3)** a constituição e missão dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos organismos e entidades de apoio, e estruturas autárquicas intervenientes.

A activação das diferentes áreas de intervenção descritas depende: **1)** da natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe; **2)** das necessidades operacionais e; **3)** da evolução da resposta operacional.

1. Administração de Meios e Recursos

A área de intervenção de administração de meios e recursos determina os procedimentos e instruções de coordenação quanto às actividades de gestão, administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da activação do PMEPC.

Para que as acções de resposta tenham a eficácia esperada, é imprescindível que se garanta a actualização permanente das bases de dados dos contactos das entidades responsáveis pelos meios e recursos identificados.

Administração de Meios e Recursos	
Entidade Coordenadora	Presidente da Câmara Municipal da Nazaré
Entidades Intervenientes	Agentes de Protecção Civil e Estruturas Autárquicas
Entidades de Apoio Eventual	Entidades e Organismos de Apoio, Fornecedores públicos ou privados

Prioridades de Acção

Fase de Planeamento:

- Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;
- Garantir a permanente actualização do inventário de meios e recursos municipais;

Fase de Emergência:

- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Assegurar a gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;
- Definir e implementar com a colaboração das restantes áreas de intervenção, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro;
- Supervisionar as negociações contratuais;
- Actualizar a lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços, necessários às operações de emergência de protecção civil;
- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;
- Gerir os processos de seguros;
- Preparar e manter actualizado um registo de meios humanos e recursos materiais a disponibilizar durante a emergência.

Administração de Meios e Recursos

Procedimentos e Instruções de Coordenação

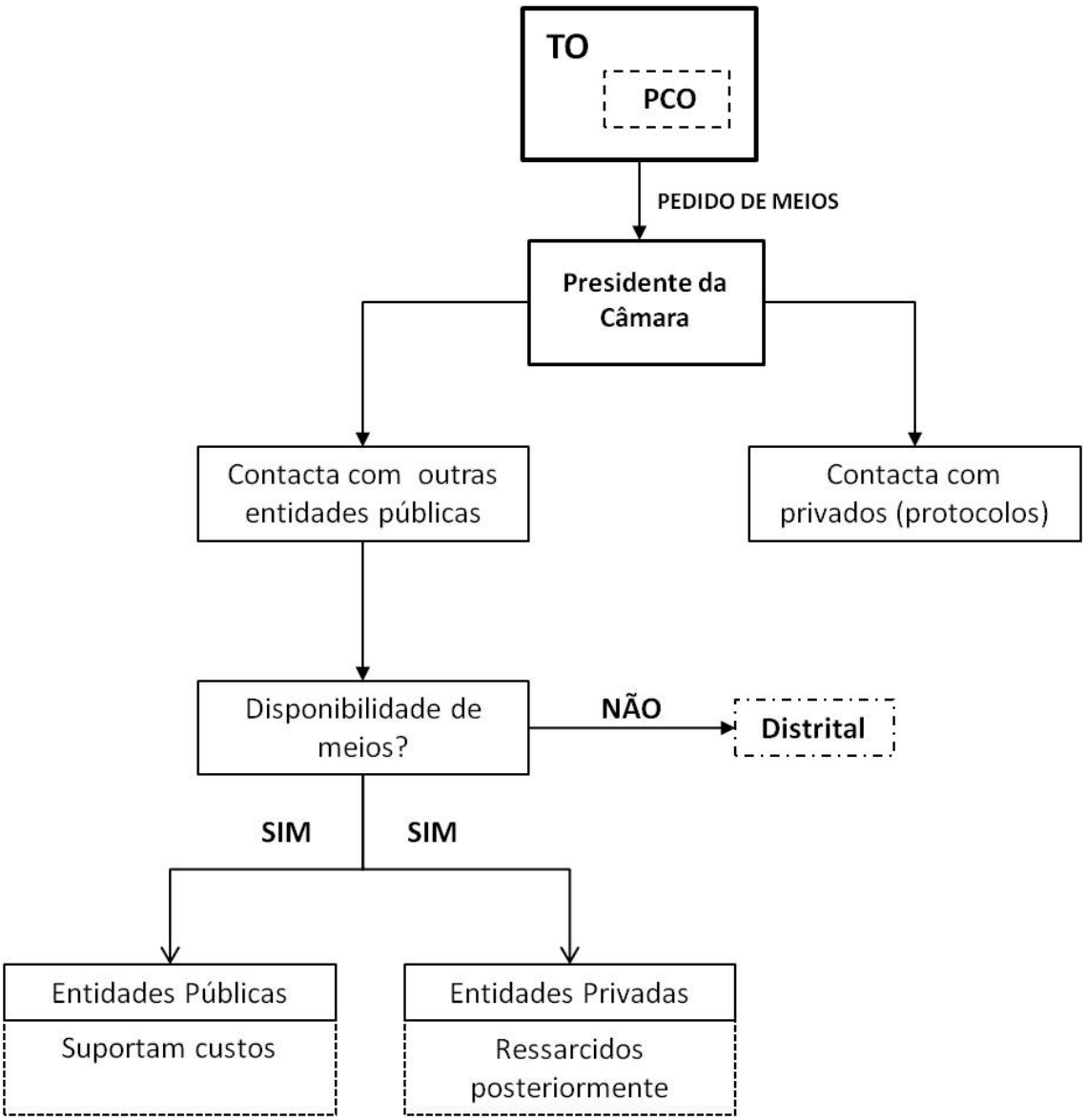

Administração de Meios e Recursos

Instruções Específicas

- A mobilização dos agentes ao abrigo do disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Protecção Civil aplica-se quando for declarada a situação de calamidade;
- O pessoal da Administração Pública Central e Local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence;
- O pessoal integrado nas operações, das entidades e organismos previstos no PMEPC é remunerado por essas mesmas entidades e organismos;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deverá apresentar-se na respectiva Junta de Freguesia e no Quartel de Bombeiros, se outro local não for indicado, para posterior encaminhamento;
- O pessoal voluntário, devidamente integrado, pode ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço.

Gestão de meios

Fase de Planeamento:

- Os municípios deverão proceder à inventariação dos meios e recursos, no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias e respectivas instalações fixas de apoio, no âmbito dos equipamentos, máquinas de engenharia e construção civil, entidades possuidoras e operadores e no domínio da inventariação das empresas de construção civil e obras públicas, susceptíveis de operarem em situação de emergência;
- Os municípios deverão estabelecer protocolos com as entidades detentoras dos meios e recursos, no sentido dos mesmos poderem ser disponibilizados em situação de emergência.

Fase de Emergência:

- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e de reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPC;
- Os meios e recursos dos agentes de protecção civil e dos organismos de apoio são colocados à disposição do Posto de Comando, que os afectará de acordo com as necessidades;
- Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a

utilização de meios e recursos privados;

- Os respectivos reforços de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respectiva cadeia de comando;

Gestão de pessoal

- Na mobilização dos agentes de protecção civil aplica-se o disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Protecção Civil;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Freguesias, para posterior encaminhamento;
- O pessoal voluntário poderá ser abonado de alimentação nos dias em serviço;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do dispositivo deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Gestão de finanças

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pela Câmara Municipal;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria e engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de protecção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados de qualquer forma, nos seus direitos;
- Coordenar a gestão de subsídios e donativos, conforme preenchimento do modelo de requisição constante em IV-III-3 e outros apoios, materiais e financeiros, recebidos.

2. Logística

No apoio logístico às operações constam os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, e estruturas autárquicas, quanto às actividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

2.1 Apoio logístico às forças de intervenção

De entre a cooperação prevista, salienta-se a que diz respeito às forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. Da mesma forma, a logística terá que dar resposta às necessidades dos serviços, organismos e entidades de apoio na fase de reabilitação das redes e serviços técnicos essenciais (energia eléctrica, gás, água, telefones e saneamento básico).

Logística Apoio logístico às forças de intervenção	
Entidade Coordenadora	Presidente da Câmara da Nazaré
Entidades Intervenientes	BVN, CMN, Delegação Local da Nazaré da CVP, GNR, PSP, Forças Armadas, Autoridade Marítima e Juntas de Freguesia
Entidades de Apoio Eventual	Escuteiros
Prioridades de Acção	
• Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; • Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias; • Prever a confecção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em acções de socorro; • Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;	

- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento e para a drenagem e escoamento de águas;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergências, bem assim como de outro equipamento;
- Apoiar as entidades respectivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia;
- Montar, quando solicitado, iluminação de emergência.

Logística
Apoio logístico às forças de intervenção

Instruções Específicas

- A satisfação das necessidades logísticas do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio;
- A alimentação do pessoal voluntário será da responsabilidade do Serviço Municipal de Protecção Civil;
- A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC serão da responsabilidade do Serviço Municipal de Protecção Civil, quando outro procedimento não for determinado pelo Director do Plano;
- Os combustíveis são obtidos no mercado local pelas Entidades e Organismos intervenientes, através de guia de fornecimento. Os encargos são da responsabilidade da entidade requisitante;
- A manutenção e reparação de material estarão a cargo das entidades utilizadoras;
- Mediante a ocorrência, a localização das zonas de concentração e reserva de meios (ZCR) serão efectuadas nos seguintes pontos (Mapa 2):

  - Pq. de Estacionamento do Estádio Municipal (entrada norte vila);
  - Pq. de Estacionamento junto à Marina, Porto de Abrigo da Nazaré (entrada sul vila);
  - Campo de Futebol de Valado dos Frades;
  - Largo de Cemitério de Famalicão.

Mapa 2 - Zonas de Concentração e Reserva do Município da Nazaré

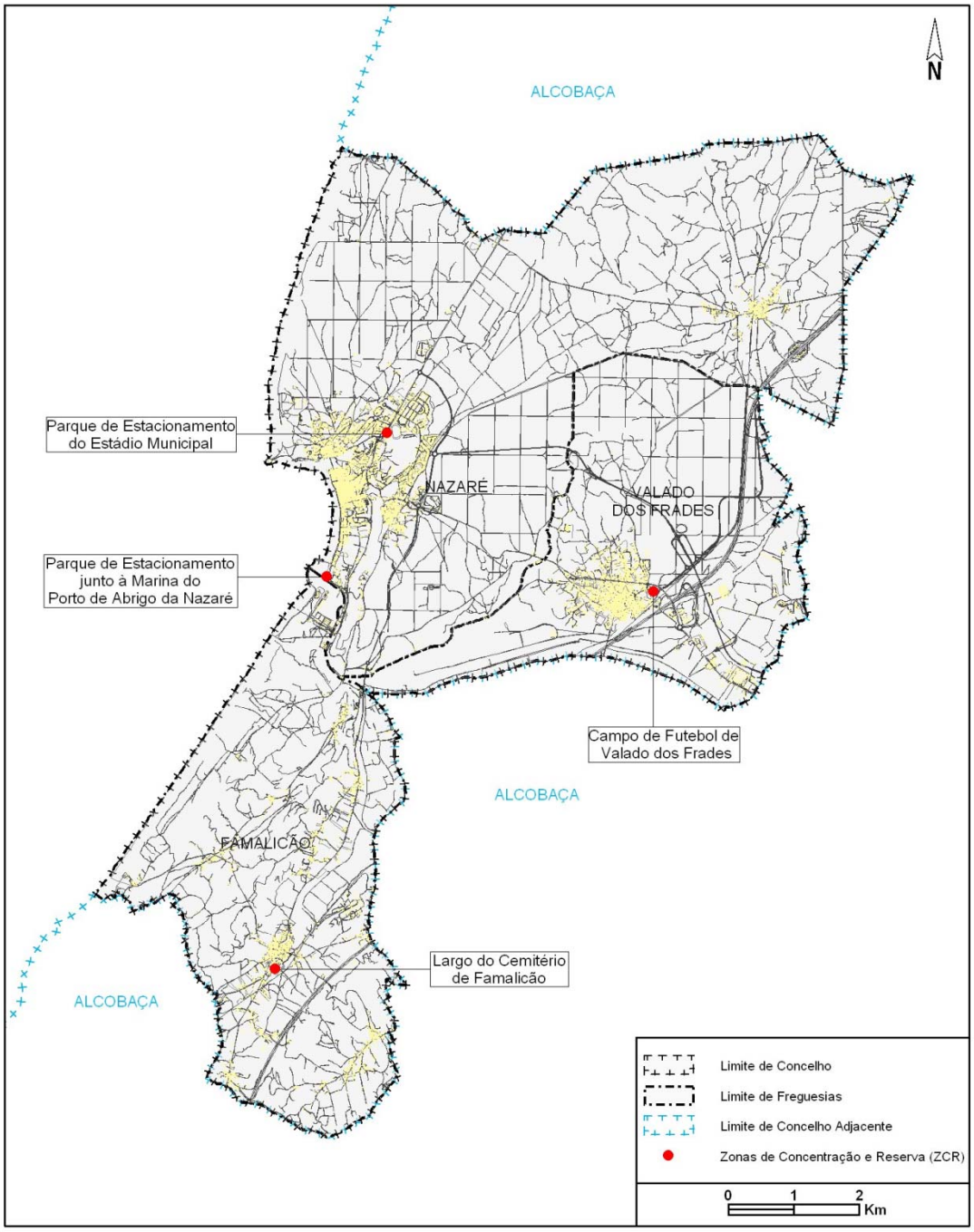

ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA

Projeção: Gauss - Kruger
Elipsóide: Hayford Internacional
Coordenadas: Hayford Gauss
Datum73

Elaboração: CMN / Maio de 2014

Fonte(s): IGP, CMN, BVNazaré

2.2. Apoio logístico às populações

Logística Apoio logístico às populações	
Entidade Coordenadora	Instituto da Segurança Social, I.P.
Entidades Intervenientes	Instituto da Segurança Social, I.P., CMN, Delegação Local da Nazaré da CVP, GNR, PSP, Autoridade Marítima
Entidades de Apoio Eventual	Forças Armadas, Autoridade de Saúde, Bombeiros
Prioridades de Acção	
• Garantir a prestação de apoio social de emergência; • Assegurar a activação de Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP) do Município afectado e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados. • Garantir a criação de abrigos de emergência temporários; • Garantir a recepção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas; • Manter um registo actualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Assegurar a actualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; • Mobilizar reservas alimentares e garantir a recepção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados.	

Logística

Apoio social às populações

Procedimentos e Instruções de coordenação

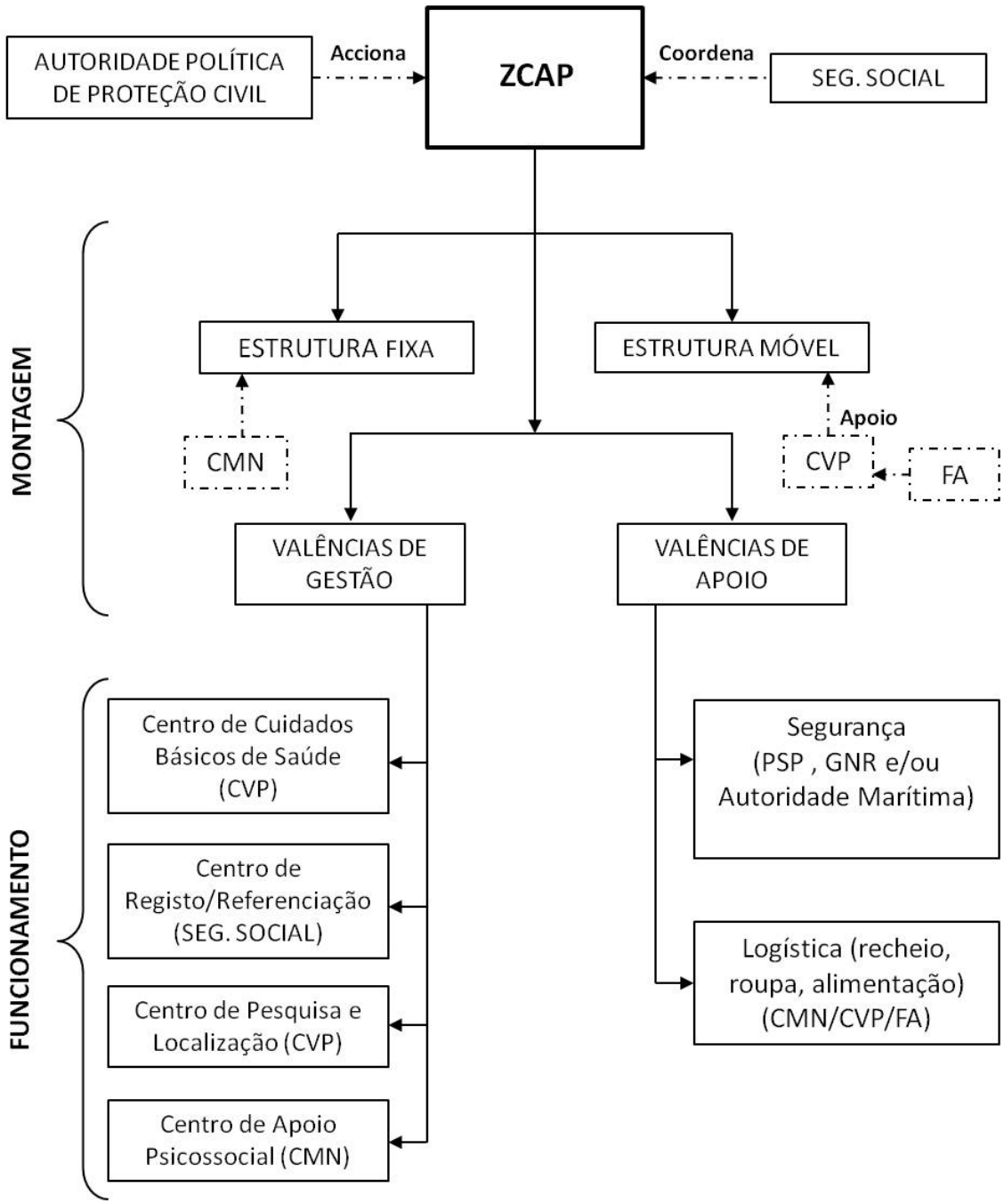

Logística

Apoio social às populações

Instruções Específicas

- A primeira acção a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo.
- O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais;
- A segurança e o apoio logístico às ZCAP serão efectuados de acordo com os procedimentos definidos para as Áreas de Intervenção de Ordem Pública e Logística, respectivamente, com as necessárias adaptações e orientação da entidade coordenadora da Área de Intervenção de Apoio Social;
- As Forças Armadas apoiam na montagem das ZCAP móveis, nomeadamente de estruturas temporárias ou montadas em tendas de campanha, na medida das suas possibilidades e disponibilidades;
- Esgotadas as capacidades das ZCAP Municipais, passar-se-á à solicitação das ZCAP do concelho limítrofe, estando em curso conversações com o Município de Alcobaça, de forma a estabelecer em protocolo a utilização das ZCAP do Município de Alcobaça, em caso de necessidade;
- AS ZCAP possíveis no município serão efectuadas nos seguintes pontos (Mapa 3):

  - Centro Escolar da Nazaré;
  - Estádio Municipal – Pavilhões Gimnodesportivos;
  - Quartel dos Bombeiros Voluntários da Nazaré;
  - Centro Escolar de Valado dos Frades;
  - Pavilhão Gimnodesportivo de Valado dos Frades;
  - Clube Social e Reacreativo da Serra da Pescaria;
  - Clube Reacreativo Estrela do Norte.

Mapa 3 - Zonas de Concentração e Apoio à População do Município da Nazaré

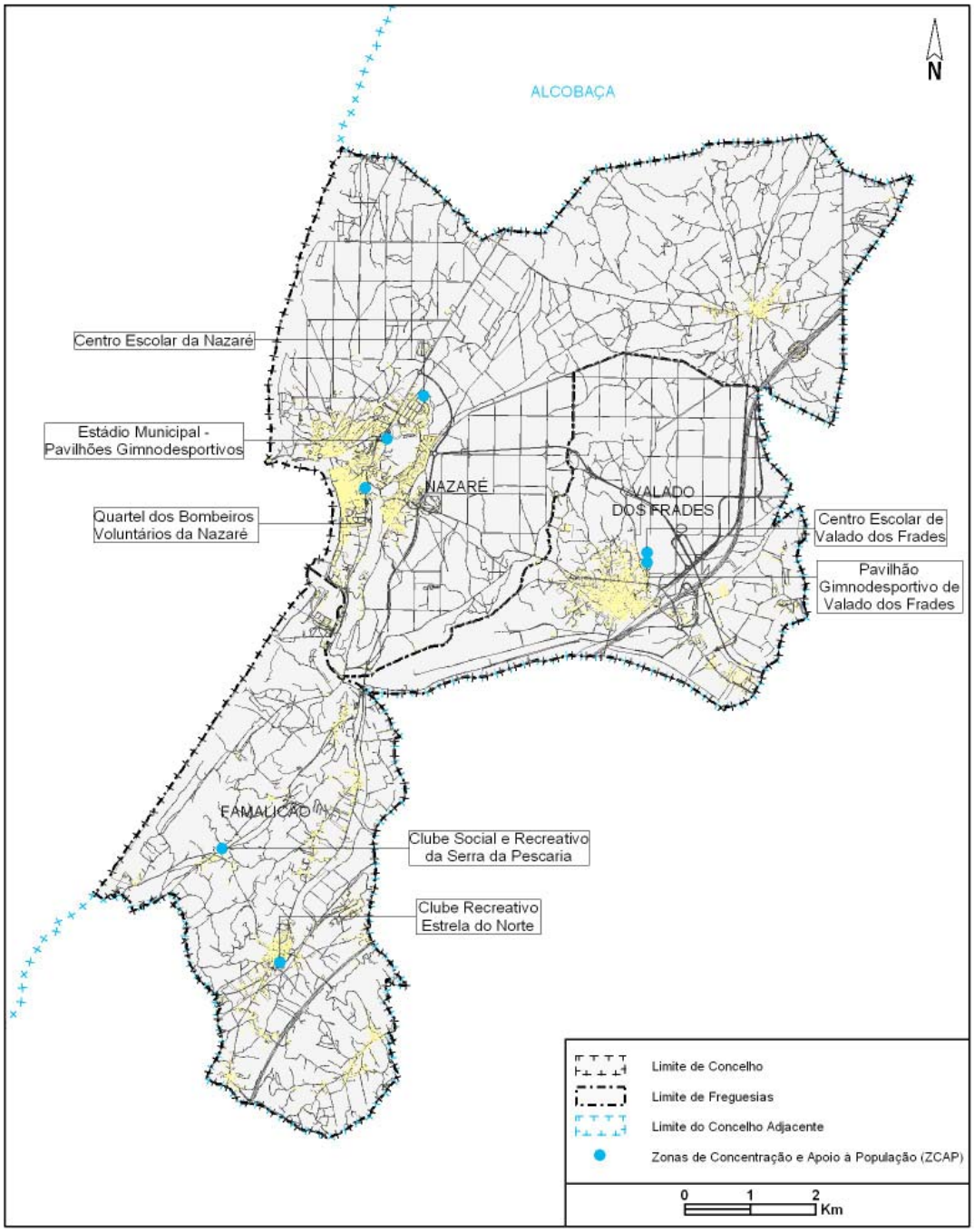

ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E APOIO À POPULAÇÃO

Projeção: Gauss - Kruger Elipsóide: Hayford Internacional Coordenadas: Hayford Gauss Datum73	Elaboração: CMN / Maio de 2014	Fonte(s): IGP, CMN, BVNazaré

3. Comunicações

Os sistemas de telecomunicações constituem-se como um pilar fundamental no apoio e no exercício das funções de comando, controlo e coordenação no âmbito da actividade do dispositivo operacional.

Neste sentido, devem ser estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como identificados os meios dos serviços, os agentes de protecção civil, os organismos e entidades de apoio, e as estruturas autárquicas, no que respeita ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o director do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.

A ANPC detém, gere e administra duas redes de radiocomunicações privativas de emergência, a operaram na faixa de frequências de VHF Banda Alta, 152 – 173 MHz, e licenciadas pela Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM), em nome da ANPC, destinadas ao apoio na condução das operações, as quais estão regulamentadas pela Norma de Execução Permanente (NEP) 8/NT/2010, de 10 de Dezembro, da ANPC, designadamente:

- Rede Estratégica de Protecção Civil (REPC);
- Rede Operacional de Bombeiros (ROB).

A **REPC** é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos Agentes de Protecção Civil, cujo objectivo primário é assegurar uma capacidade de interligação e de inter-operacionalidade ao nível das estruturas superiores de comando. Os utilizadores são o Comando Nacional de Operações e Socorro (CNOS), os Comandos Distritais de Operações e Socorro (CDOS), os Serviços Municipais de Protecção Civil (SMPC), eventualmente as Corporações de Bombeiros (CB), em alternativa à ROB, e ainda os restantes Agentes de Protecção Civil (APC's). É composta por 43 estações repetidoras, em canais semi-duplex, equipamentos terminais de base (centrais de comunicações), móveis (veículos), e portáteis (utilização individual), e complementada por 18 canais em simplex, um por cada distrito, para utilização local dos SMPC's e outros APC's, com excepção dos Corpos de Bombeiros, cuja utilização à restrita às bases, móveis e portáteis de comando.

Os canais em semi-duplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, de forma a garantir as comunicações estratégicas entre os centros de comando de todas as entidades envolvidas em acções de protecção e socorro, sendo a exploração efectuada aos níveis nacional, distrital e municipal.

Os canais em simplex asseguram a disponibilidade de frequências para condução das operações em caso de falha da rede de repetidores, sendo a exploração efectuada ao nível municipal.

No que respeita ao Município da Nazaré, a rede REPC opera da seguinte forma:

REPC				
		Canais em Semi-Duplex		Canais em Simplex
Distrito		Leiria		Leiria
Estação Repetidora		PC Candeeiros	PC Castanheira de Pêra	PC SX Leiria
Canal		101	102	100
Frequências	Tx	Informação Reservada		
	Rx			
	TpTx			
	TpRx			

Fonte: Norma de Execução Permanente (NEP) 8/NT/2010, de 10 de Dezembro, ANPC

A **ROB** é uma rede destinada exclusivamente a ser usada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua actividade operacional. É composta por 49 estações repetidoras, em canais semi-duplex, equipamentos terminais de base (centrais de comunicações), móveis (veículos), e portáteis (utilização individual), e complementada por 15 canais em simplex.

Os canais em semi-duplex, designados por Canais de Comando Distrital, asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, garantindo as comunicações operacionais de escalão superior dos corpos de bombeiros aos CDOS, aos PCO e aos veículos operacionais, sendo a exploração efectuada aos níveis distrital e municipal.

Os canais em simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção, e subdividem-se nos seguintes canais:

- De comando, estando disponíveis 3 canais para ligação entre o PCO, as frentes, os sectores e as zonas de apoio;

- Tácticos, com 5 canais para ligação entre os sectores e os grupos de combate e/ou os veículos operacionais isolados;

- De manobra, onde são disponibilizados 6 canais (1, 2, 3, 5, 6 e 7) para ligação entre os grupos de combate e os veículos operacionais e respectivas equipas e um canal (4) prioritariamente reservado para comunicações ar-terra-ar.

Para além dos corpos dos bombeiros, poderão ter acesso aos canais tácticos e de manobra outras entidades, especificamente autorizados pela ANPC, que possuam meios operacionais e desde que em operações conjuntas com os corpos de bombeiros. Está interdita a utilização de canais de comando, tácticos e de manobra pelas estações de base (centrais) das corporações de bombeiros.

Relativamente à rede ROB, o Município da Nazaré apresenta a seguinte estrutura:

ROB		
		Canais em Semi-Duplex: Comando Distrital
Distrito		Leiria
Estação Repetidora		B Candeeiros
Canal		106
Frequências	Tx	Informação Reservada
	Rx	
	TpTx	
	TpRx	

ROB						
	Canais em Simplex: Comando, Manobra e Tácticos					
Canal	Designação		Frequências			
201	Manobra	M 01	Tx	Rx	TpTx	TpRx
202		M 02	Informação Reservada			
203		M 03				
204		M 04				
206		M 05				
207		M 07				
208	Comando	C 01				
209		C 02				
210		C 03				
211	Tácticos	T 01				
212		T 02				
213		T 03				
214		T 04				
215		T 05				

Figura 2 - Arquitectura de Exploração da REPC e ROB

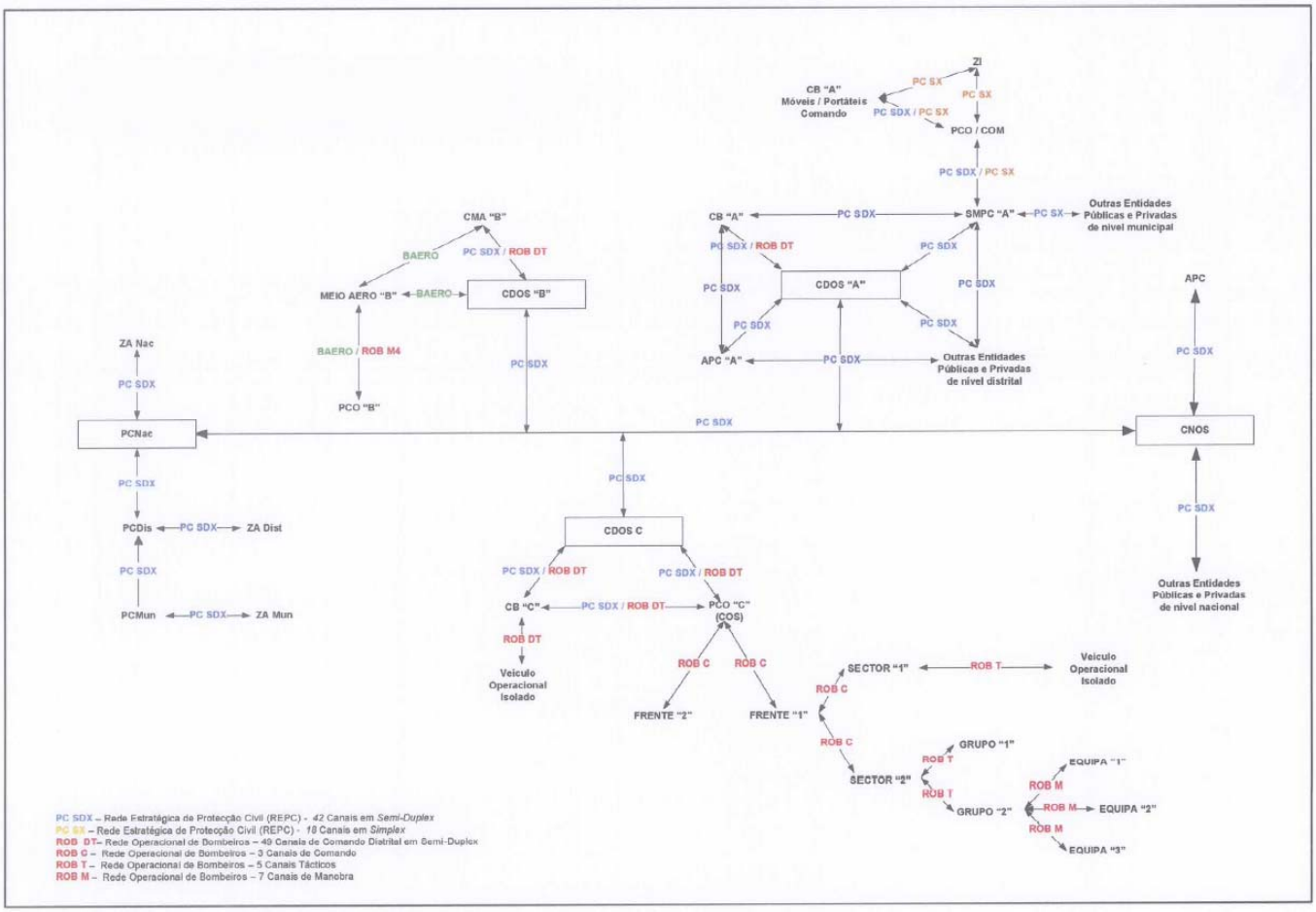

Fonte: Norma de Execução Permanente (NEP) 8/NT/2010, de 10 de Dezembro, ANPC

Para além da REPC e ROB, existe ainda o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), que está regulamentado pelas Normas de Execução Permanente (NEP) 5/NT/2011, de 10 de Agosto, da ANPC.

"O SIRESP é um sistema único, baseado numa só infraestrutura, nacional, partilhado, que assegura a satisfação das necessidades de comunicações das forças e serviços de emergência e de segurança, permitindo a intercomunicação e a interoperabilidade entre aquelas forças e serviços e, em caso de emergência, possibilita a centralização do comando e da coordenação." (cf. Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003).

No que diz respeito à rede SIRESP, os canais com influência no Município da Nazaré são LR 1, LR 2 e LR 3.

Em casos excecionais, como substituição de sistemas e equipamentos inoperacionais ou danificados e no sentido de se estabelecerem ligações com áreas inacessíveis ou isoladas poderá, de acordo com o Plano Nacional de Telecomunicações de Emergência, recorrer-se à utilização de meios do serviço de radiocomunicações privadas.

Para além do uso de comunicações rádio, o SMPC tem ainda à sua disposição os sistemas de telecomunicações de uso público, nomeadamente telefónico, serviço fax e via telemóvel, os quais ao nível técnico estão assentes em meios e recursos próprios dos operadores detentores dos ditos serviços, nomeadamente Portugal Telecom, TMN, Vodafone e Optimus (entre outros). As Forças de Segurança poderão colaborar nas transmissões do alerta através da central de emergência 112.

Em caso de emergência ou pré-emergência e com o intuito de informar, avisar ou alertar a população, poder-se-á difundir toda a informação disponível, através da divulgação de comunicados, notas de impressa e outras formas recorrendo aos órgãos de comunicação social presentes no Município.

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações – que inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva – tendo em conta o estipulado na NEP acima referida. Nesta actividade, devem ser considerados os procedimentos necessários para que se mantenham as comunicações com os centros operacionais ou equivalente dos agentes de protecção civil e outras entidades e outras entidades e organismos que se considerem relevantes, incluindo, no caso do nível municipal, com o respectivo CDOS, de acordo com o estipulado no ponto 2.3, Sistemas de Monitorização, Alerta e Aviso (Secção I, Parte IV), para o Município da Nazaré, e conforme o organograma que se segue.

ORGANOGRAMA DAS COMUNICAÇÕES

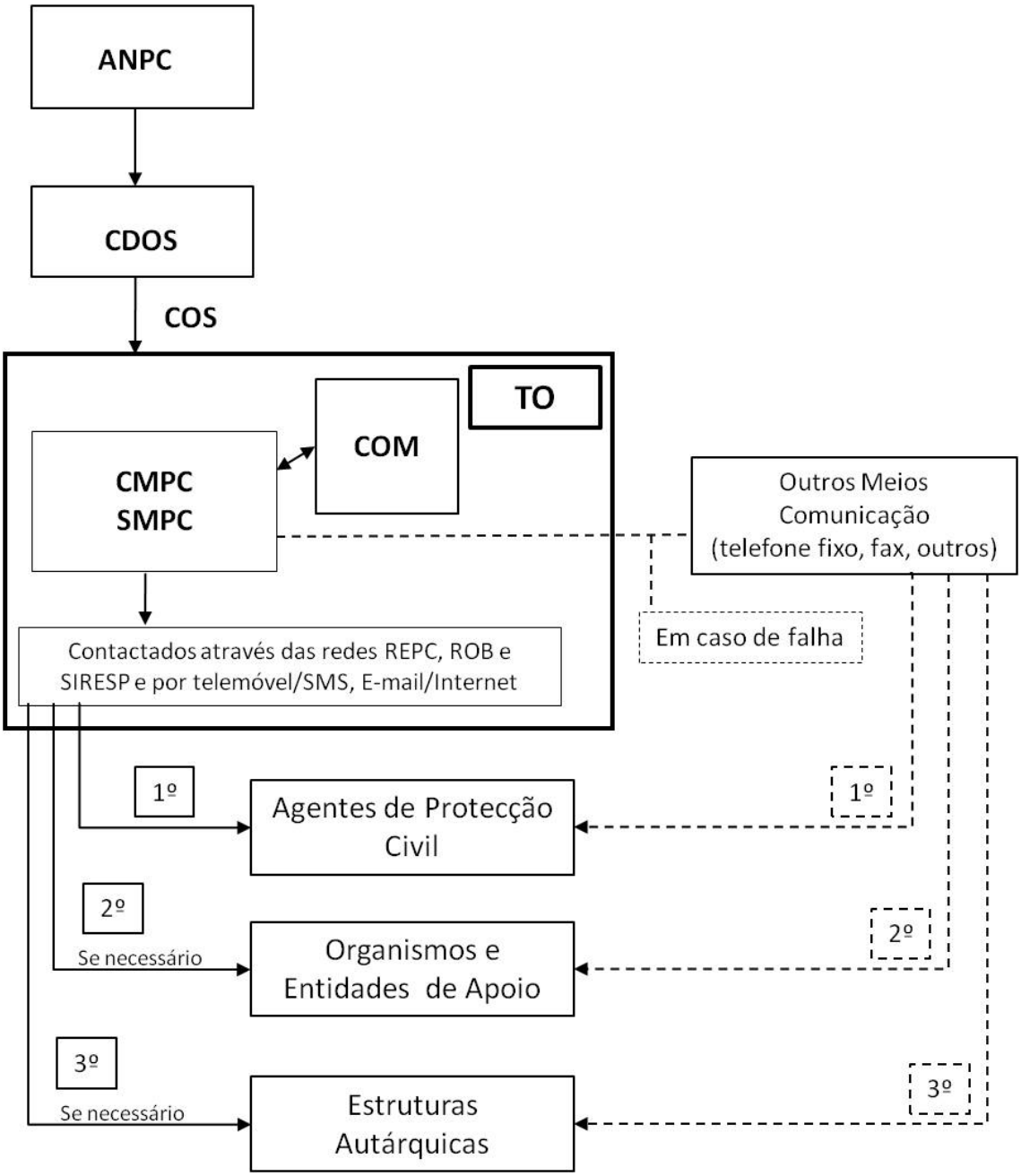

Comunicações	
Entidade Coordenadora	Presidente da Câmara Municipal da Nazaré
Entidades Intervenientes	Bombeiros, Forças de Segurança, INEM, Autoridade Marítima
Entidades de Apoio Eventual	Operadores da rede fixa e móvel, Radioamadores

Prioridades de Acção

- Disponibilizar os recursos de telecomunicações necessários que permitam a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, consequentemente, o efectivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação;
- Organizar os meios e atribuir recursos de acordo com a organização e o plano de comunicações;
- Mobilizar e coordenar as acções dos operadores da rede fixa e móvel e dos radioamadores;
- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência;
- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Garantir a mobilização de meios e recursos alternativos;
- Manter um registo actualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes.

Comunicações

Procedimentos e Instruções de coordenação

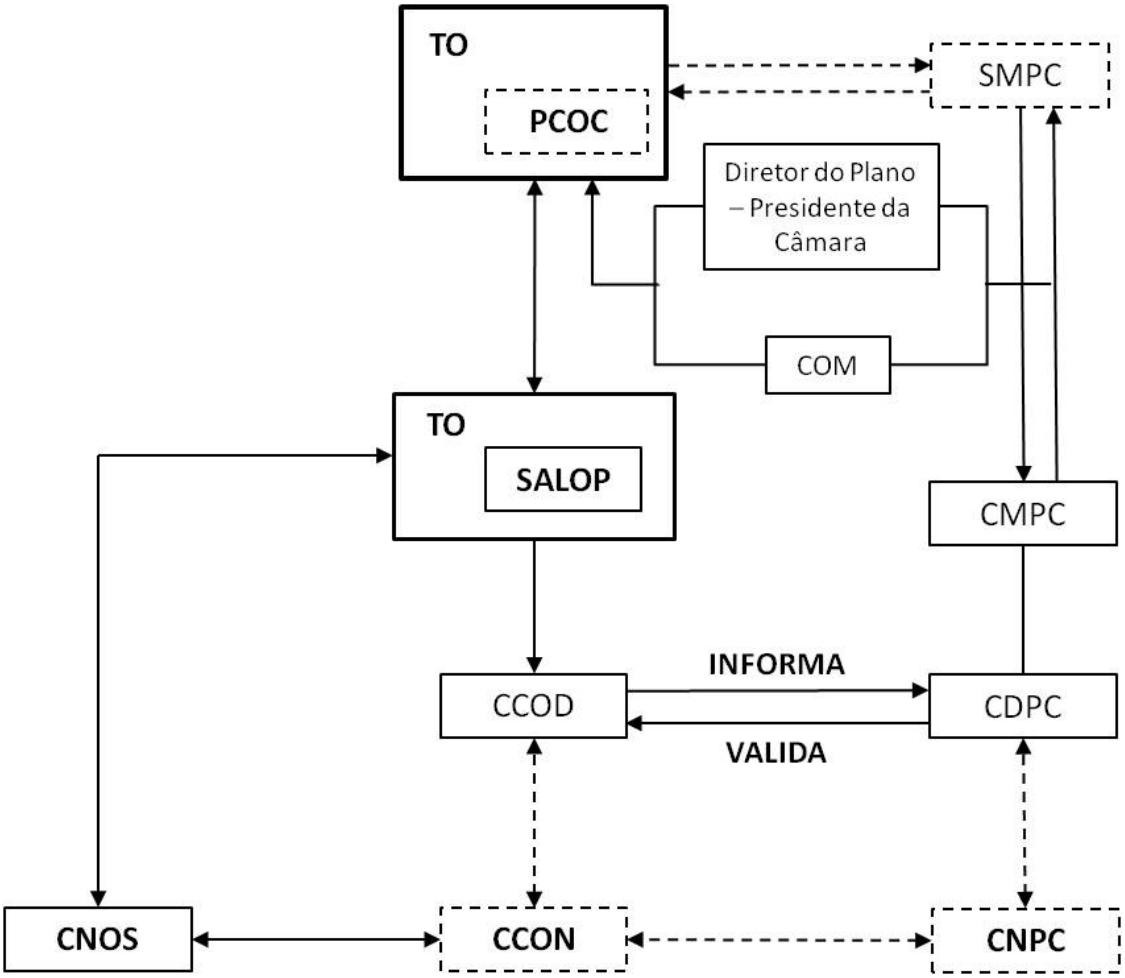

Estabelecer um plano de comunicações com o objectivo de identificar os recursos e procedimentos que permitam à estrutura de comando dispor de meios de telecomunicações que garantam o efectivo exercício das funções de comando e controlo.

Comunicações
Instruções Específicas

- As Forças de Segurança coordenam um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de comunicação, em articulação com a área de intervenção das comunicações;

- Após a ocorrência, devem ser efectuados testes de comunicações em todos os sistemas, com todas as entidades intervenientes. Estes testes são iniciados pelo SMPC. Neste sentido, todas as entidades se devem preparar para uma resposta imediata;

- Os operadores da rede fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das redes incluindo eventuais áreas de cobertura afectadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição. Devem, também, estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na (s) zona (s) de sinistro.

4. Gestão da Informação

É importante estabelecer procedimentos e responsabilidades na gestão da informação de emergência. Esta informação deverá dividir-se em duas grandes componentes:

4.1 Gestão da informação às entidades intervenientes do plano;

4.2 Informação pública.

No que respeita à informação entre as entidades actuantes, deverão ser previstos no plano a forma de recolha e tipo de informação relativo a:

- Pontos de situação e perspectivas de evolução futura;
- Cenários e resultados de modelos de previsão (se existirem);
- Dados ambientais e sociais;
- Outras informações.

Este conjunto de informação permitirá adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua acção.

4.1 Gestão da informação às entidades intervenientes do plano

No que respeita à gestão da informação às entidades intervenientes constam os procedimentos e instruções de coordenação que asseguram a notificação e passagem de informação às entidades intervenientes do plano, designadamente autoridades, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio e estruturas autárquicas. Tal fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

Gestão da informação às entidades intervenientes do plano	
Entidade Coordenadora	COM
Entidades Intervenientes	SMPC
Entidades de Apoio Eventual	Bombeiros, GNR, PSP, Autoridade Marítima, Juntas de Freguesia
Prioridades de Acção	
• Assegurar a obtenção de pontos de situação junto do COS, outros agentes de protecção civil e entidades intervenientes; • Recolher e tratar informação necessária à perspectivação da evolução futura da situação de emergência; • Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão; • Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência; • Analisar e tratar outras informações relevantes.	

Gestão da informação às entidades intervenientes do plano

Procedimentos e Instruções de coordenação

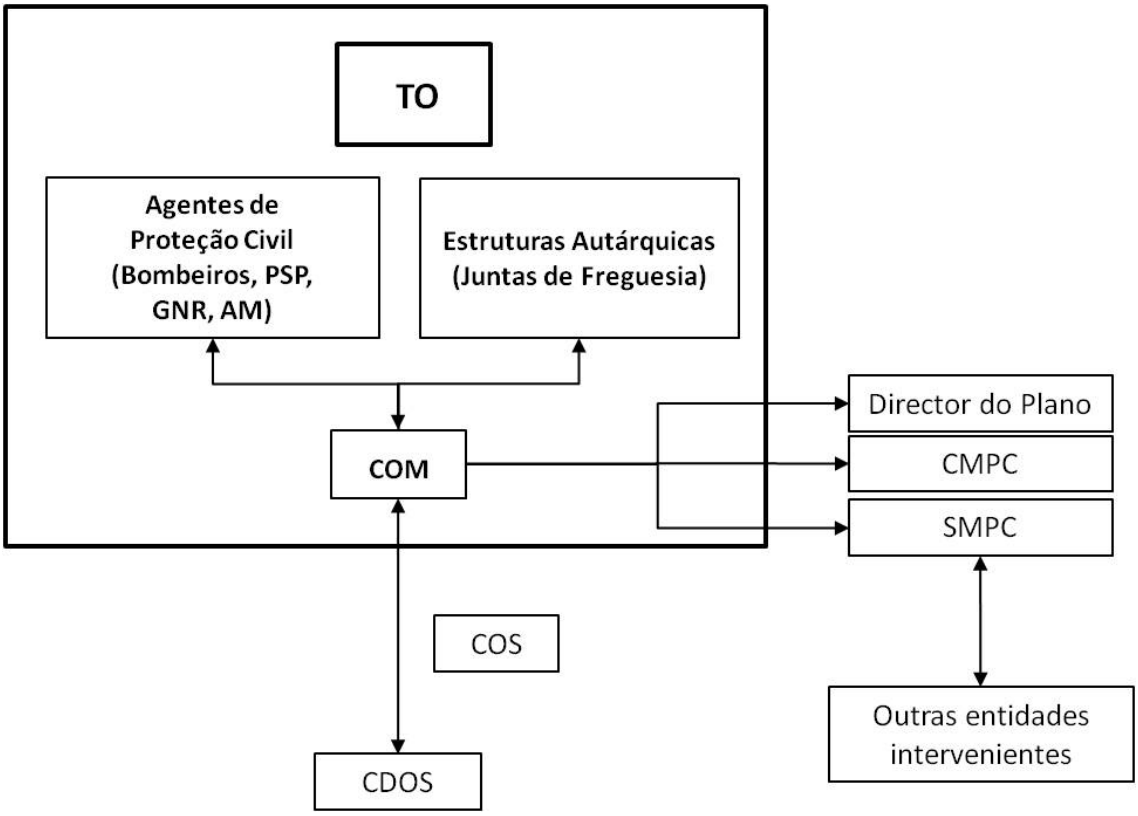

Gestão da informação às entidades intervenientes do plano

Instruções Específicas

- O COM é o responsável pela gestão da informação e pela sua difusão junto da CMPC, do Director do Plano e do SMPC;
- A gestão de informação entre as entidades intervenientes é feita através de relatórios periódicos (modelo de relatório constante em IV-III-3), telemóvel/SMS, telefone fixo/fax, e-mail/internet, ou outro, conforme se revele mais eficaz e adequado;
- A periodicidade dos briefings será de acordo com a ocorrência e mediante a decisão do COM.

A informação deverá circular em documentos tipo – Comunicados – criados para o efeito. Haverá dois níveis de documentos: 1) Reservado/Confidencial e, 2) Geral. O modelo destes documentos consta da Parte IV – II-3 do presente plano.

O SMPC e o COM do Município deverão assegurar uma adequada transmissão e gestão da informação, ao nível de todas as entidades intervenientes no plano, de modo a garantir a exequibilidade do sistema de operações de emergência em protecção civil, com repercussão na resposta à emergência.

O COM, deverá manter o Presidente da Câmara (Director do Plano) informado de todas as situações que estão a ocorrer fazendo a cada 30 minutos um balanço actualizado da evolução da situação e das medidas adoptadas e a adoptar no TO. Os demais agentes e entidades intervenientes nas operações deverão reportar de imediato toda e qualquer alteração que ocorra no teatro de operações ao SMPC.

O SMPC informará via telefone, telemóvel ou e-mail, todas as entidades com intervenção no plano, relativamente ao ponto de situação das operações que se estão a desenvolver no terreno, alertando-as para que mantenham elevados níveis de prontidão. A actualização da informação a prestar deverá ser actualizada sempre que se considere pertinente, mas nunca excedendo períodos de uma hora.
Deverá ser recolhida informação relativa:

- Aos pontos de situação e perspectivas de evolução futura;
- Aos cenários e resultados de modelos de previsão;
- Aos dados ambientais e sociais;
- E outras informações.

Este fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento, caso venha a ser necessária a sua intervenção.

4.2 Informação pública

O SMPC assegura a informação às populações, para divulgação dos riscos potenciais e das medidas de autoprotecção a adoptar no sentido de prevenir ou minimizar os efeitos das ocorrências.

Após o accionamento do PMEPC, o SMPC é apoiado pelo Gabinete de Imprensa pertencente à Câmara Municipal, nomeadamente, quanto às informações sobre o evoluir da situação e às instruções relativas às medidas a tomar pelas populações.

Será também necessário promover os sinais de aviso junto da população abrangida, através de campanhas de informação e sensibilização a realizar durante as acções de preparação para a fase de emergência.

A informação a disponibilizar deverá informar acerca de:

- Situação actual da ocorrência;
- Acções em curso para o socorro e assistência;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de autoprotecção
- Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
- Números de telefone e locais de contacto para informações;
- Números de telefone e locais para recebimento de donativos e serviço voluntário;
- Instrução para regresso de populações evacuadas.

Este conjunto de informação permitirá adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua acção.

Informação Pública	
Entidade Coordenadora	SMPC / Câmara Municipal da Nazaré
Entidades Intervenientes	Forças de Seguranças (GNR, PSP e Autoridade Marítima), Bombeiros Voluntários da Nazaré, e CMN
Entidades de Apoio Eventual	Juntas de Freguesia

Prioridades de Acção

- Mantém permanentemente actualizado todos os aspectos relacionados com a emergência, bem assim como das operações de socorro em curso, através do SMPC;
- Garante a relação com os órgãos de comunicação social e prepara, com a periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- Organiza e prepara briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Director do Plano;
- Divulga a todos os órgãos de comunicação social (OCS) a informação necessária;
- Divulga a informação disponível, bem como os avisos e medidas de autoprotecção às populações, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
- Organiza campanhas de informação pública durante as acções de preparação para a emergência, no sentido do aviso e esclarecimento sobre os riscos a que a população está sujeita, bem como as medidas de prevenção e auto - protecção a adoptar em caso de emergência, designadamente através de folhetos, de conferências e outros meios disponíveis, divulgados pelo município;
- Organiza e mantêm actualizadas uma lista de contactos dos Órgãos de Comunicação Social (OCS) locais e regionais (Jornal Região da Nazaré, Rádio Nazaré);
- Os Órgãos de Comunicação Social devem difundir toda a informação disponível, através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa;
- Na Fase de Emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoprotecção das populações;
- Na fase de reabilitação, a informação pública destina-se essencialmente a missões de aviso e divulgação de informação sobre a evolução da ocorrência.

Informação Pública

Procedimentos e Instruções de coordenação

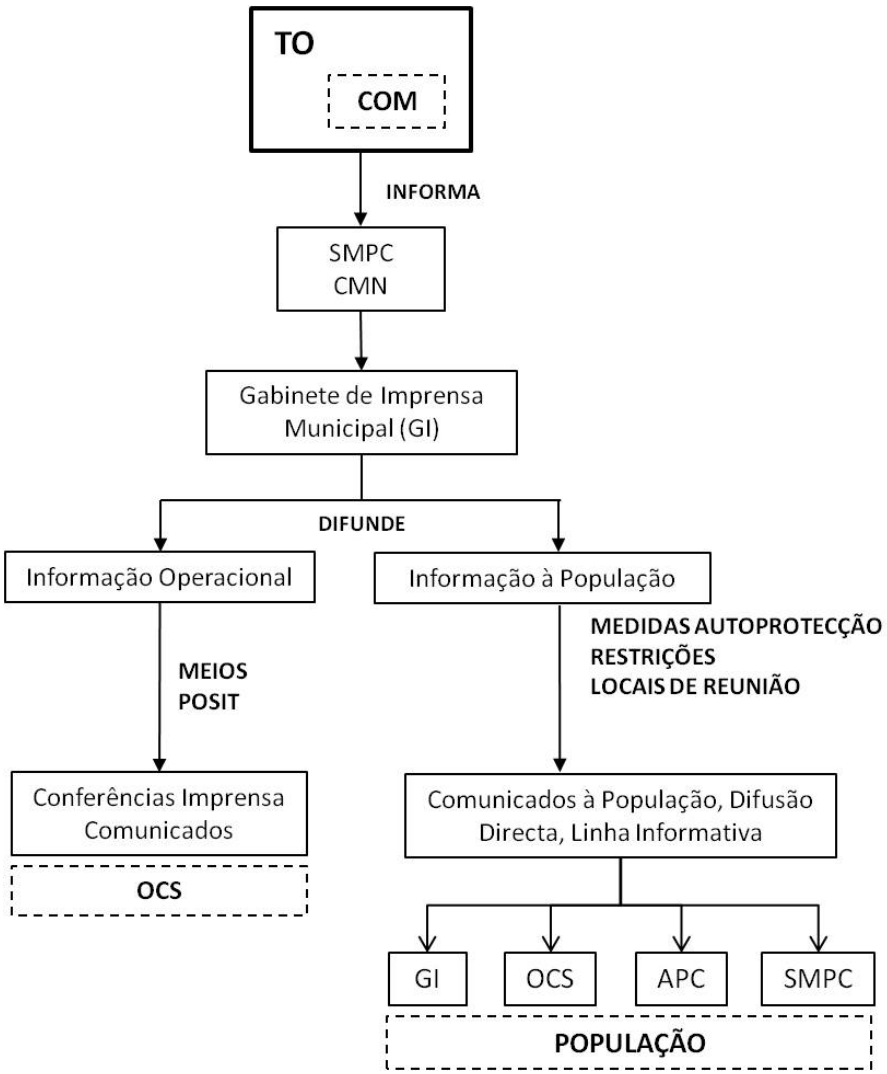

Informação Pública

Instruções Específicas

- O Presidente da Câmara é o responsável pela validação da informação pública divulgada, podendo nomear um porta-voz do gabinete de imprensa (GI) municipal para as relações com os órgãos de comunicação social (OCS);
- O aviso e a informação pública podem ser desencadeados, através sirenes;
- O modelo de comunicado a utilizar para o efeito consta em IV-III-4.

5. Procedimentos de Evacuação

Os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio e estruturas autárquicas, associados às operações de evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afectadas e controlo de tráfego, são imprescindíveis para minimizar os efeitos da ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

Estas ocorrências podem levar à necessidade de se proceder à evacuação das áreas afectas, o que, por sua vez, poderá implicar a mobilização, alojamento e realojamento de populações em risco. Nestas situações, compete à Forças de Segurança avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadearem os devidos procedimentos de evacuação.
A evacuação é proposta pelo COS e validada ou aprovada pela autoridade política de protecção civil, neste caso, o Presidente do Município. Nestas situações deverão ser avaliadas e definidas:

- As áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
- O tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída; O número de deslocados/desalojados;
- O método de aviso à população;
- A necessidade de transporte dos deslocados;
- As instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
- Os itinerários de evacuação;
- Identificação das entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações deve ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de

intervenção.

Deve ser prevista a criação de barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direcção às áreas e centros de alojamento.

O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

Procedimentos de Evacuação	
Entidade Coordenadora	Forças de Seguranças (GNR, PSP e Autoridade Marítima)
Entidades Intervenientes	CMN, FA, Corpo de Bombeiros e INEM
Entidades de Apoio Eventual	Delegação Local da Nazaré da CVP, Escuteiros, Freguesias e Empresas públicas e privadas de transportes, AHBV e Instituto de Segurança Social, I.P.
Prioridades de Acção	
• Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações; • Difundir junto das populações recomendações de evacuação, directamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública; • Definir as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), que se entendem como áreas de reunião da população evacuada, e onde é prestada a primeira ajuda, devendo situar-se próximo das principais vias de acesso; • As ZCI's serão identificadas localmente pela Câmara Municipal, mediante a ocorrência, podendo ser no local das ZCAP's, caso estas se encontrem nas proximidades da população afectada; • Definir os itinerários de evacuação, que são os trajectos que ligam as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI) às ZCAP's, e que serão estabelecidos pelas Forças de Segurança, conforme o cenário em causa; • Garantir o encaminhamento da população evacuada até às Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP); • Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; • Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, de modo a manter desimpedidos os itinerários de evacuação; • Coordenar o acesso às áreas afectadas; • A Autoridade Marítima efectuará a evacuação dos espaços sob sua jurisdição.	

Procedimentos de Evacuação

Procedimentos e Instruções de coordenação

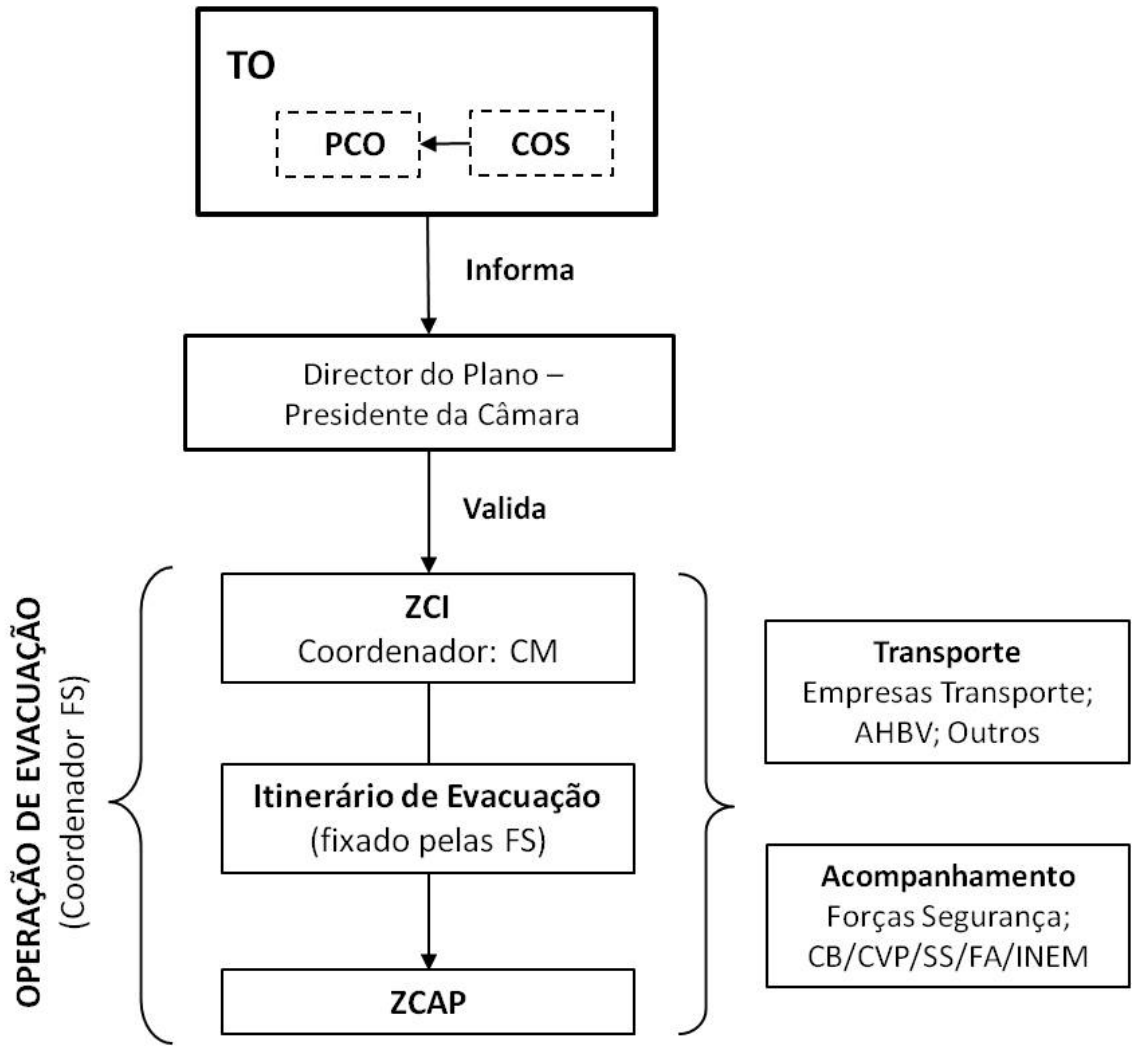

Procedimentos de Evacuação

Instruções Específicas

- A evacuação deverá ser proposta pelo COS ao respectivo Posto de Comando e validado pelo Director do Plano (Presidente da Câmara);

- A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança (PSP, GNR e Autoridade Marítima);

- Após definição das áreas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;

- A população a evacuar dirige-se às ZCI cuja localização é divulgada;

- As forças de segurança definem os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI com destino à ZCAP;

- A evacuação entre a ZCI e a ZCAP é garantida pelas Associações de Bombeiros, empresas públicas e privadas de transportes, pela Câmara Municipal, pelos Serviços Municipalizados e Freguesias e acompanhada preferencialmente por entidades de apoio eventual;

- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

6. Manutenção da Ordem Pública

Neste ponto do plano são estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil (instalações dos agentes de protecção civil, hospitais, escolas, entre outros).

A manutenção da ordem pública, uma competência das forças de segurança, nomeadamente, a GNR, a PSP e a Autoridade Marítima (conforme os espaços sob sua jurisdição), o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, e estruturas autárquicas, quanto à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, é fundamental para a prossecução dos objectivos desta actividade.

O acesso às zonas de sinistro e de apoio deve ser limitado às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio, através da criação de barreiras e outros meios de controlo, sendo as forças de segurança a entidade coordenadora.

Para os estabelecimentos industriais e comerciais, os procedimentos a adoptar podem prever o recurso a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respectivos empresários.

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora	Forças de Segurança (GNR, PSP e Autoridade Marítima)
Entidades Intervenientes	CMN, FA e SEF
Entidades de Apoio Eventual	Bombeiros, Delegação Local da Nazaré da CVP

Prioridades de Acção

- Garantir a manutenção da lei e da ordem;
- Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens;
- Garantir a segurança de infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil (tais como instalações de agentes de protecção civil, hospitais ou escolas);
- Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso e que podem estar sujeitas a saque ou outras actividades criminosas;
- Garantir o controlo de acessos ao Posto de Comando a pessoas devidamente autorizadas;
- Assegurar o condicionamento de acesso de pessoas e veículos ao teatro de operações;
- Garantir a segurança da área no teatro de operações em estreita coordenação com outros agentes de protecção civil;
- O tráfego rodoviário em direcção às zonas de sinistro deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a mobilidade das forças de intervenção. Poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- Nos espaços sob sua jurisdição, a Autoridade Marítima efectua a evacuação e garante a manutenção da lei e ordem e segurança de pessoas e bens;
- Assegurar a segurança nas acções relativas à mortuária;
- Efectuar a segurança das áreas de ZCAP.

Manutenção da Ordem Pública

Procedimentos e Instruções de coordenação

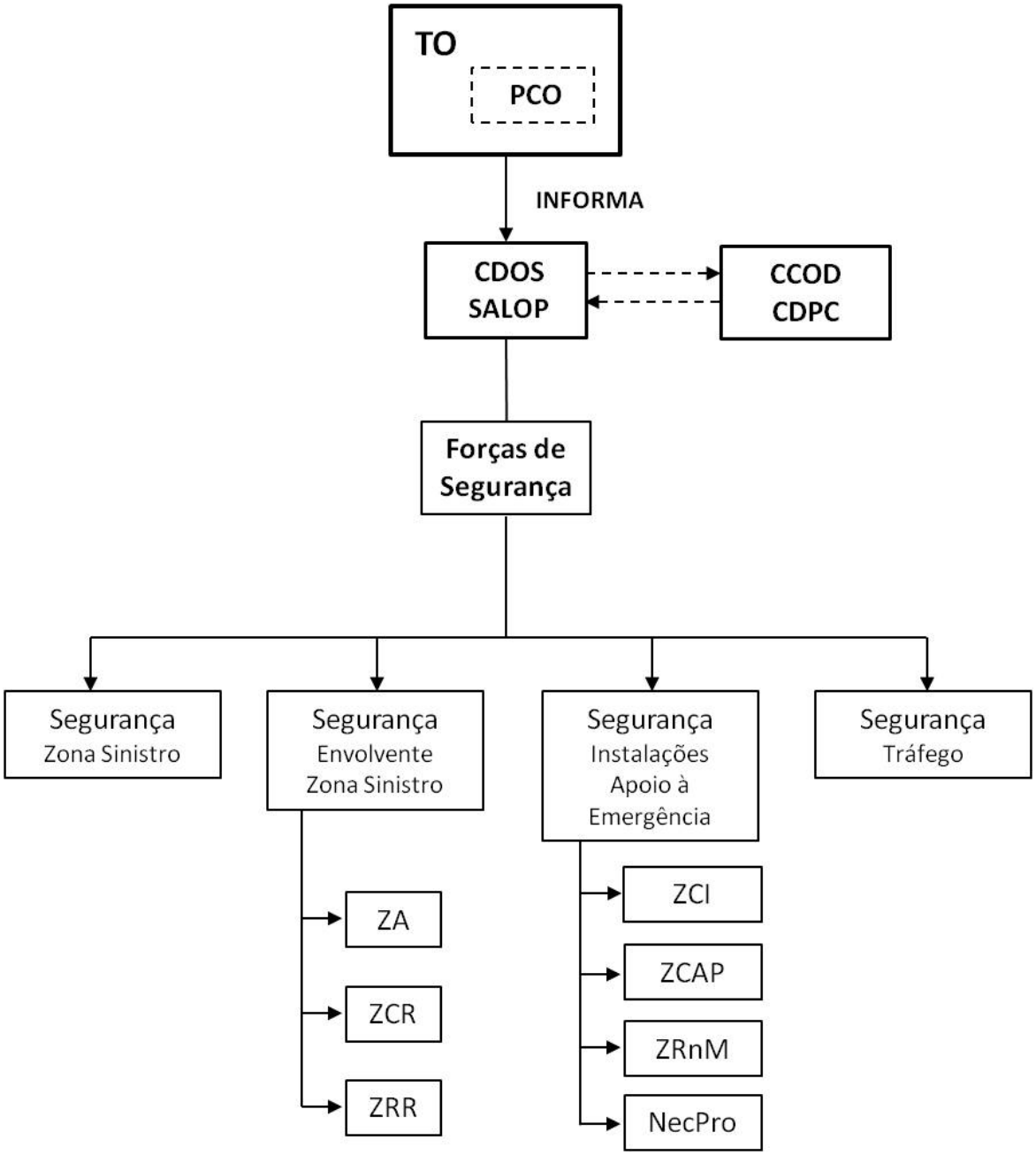

Manutenção da Ordem Pública

Instruções Específicas

- Após a definição da zona de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário é controlado pelas Forças de Segurança, designadamente a PSP, a GNR e a Autoridade Marítima, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- As Forças de Segurança garantem a segurança física das instalações dos APC's, assim como das ZCI, das ZCAP, das ZRnM e dos NecPro, mantendo desimpedidos os acessos;
- O acesso às zonas de sinistro e de apoio deve ser limitado às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio, através da criação de barreiras por parte das Forças de Segurança, devendo estas forças contar com o apoio dos serviços e entidades especializadas;
- A segurança das instalações sensíveis ou indispensáveis às operações de Protecção Civil deve ser assegurada pelas Forças de Segurança através do destacamento de efectivos, concretamente para o Quartel dos Bombeiros bem como para outras instalações dos Agentes de Proteção Civil, Instalações Escolares, Unidades de Saúde, Bombas de Combustível e Infra-estruturas de Transporte e Abastecimento (rede viária principal, abastecimento água, electricidade, gás e telecomunicações).
- O SEF assegura o cumprimento das atribuições previstas na legislação sobre a entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional.
- A Autoridade Marítima efectua a manutenção da ordem pública dos espaços sob sua jurisdição.

7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Nos serviços médicos e transporte de vítimas, identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio e estruturas autárquicas, quanto às actividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Face a uma emergência com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos. Neste contexto, compete ao COS identificar e informar a direcção do plano relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas, mobilizando-os através de procedimentos que devem estar clarificados no plano.

Compete à direcção do plano a identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas. O INEM em colaboração com os Bombeiros da Nazaré e através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o director do plano.

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora	INEM
Entidades Intervenientes	Autoridade de Saúde e Delegação Local da Nazaré da CVP
Entidades de Apoio Eventual	Bombeiros, Forças Armadas, Autoridade Marítima e Unidades Locais de Saúde

Prioridades de Acção

- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte de vítimas para as Unidades de Saúde;
- Coordenar as acções de saúde pública;
- Estabelecer áreas de triagem das vítimas;
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados;
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona do sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;
- Proceder à evacuação secundária das vítimas entre os postos de triagem e de socorros e outras estruturas de saúde mais diferenciadas, bem como a evacuação de hospitais, para disponibilização de meios humanos e materiais.

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Procedimentos e Instruções de coordenação

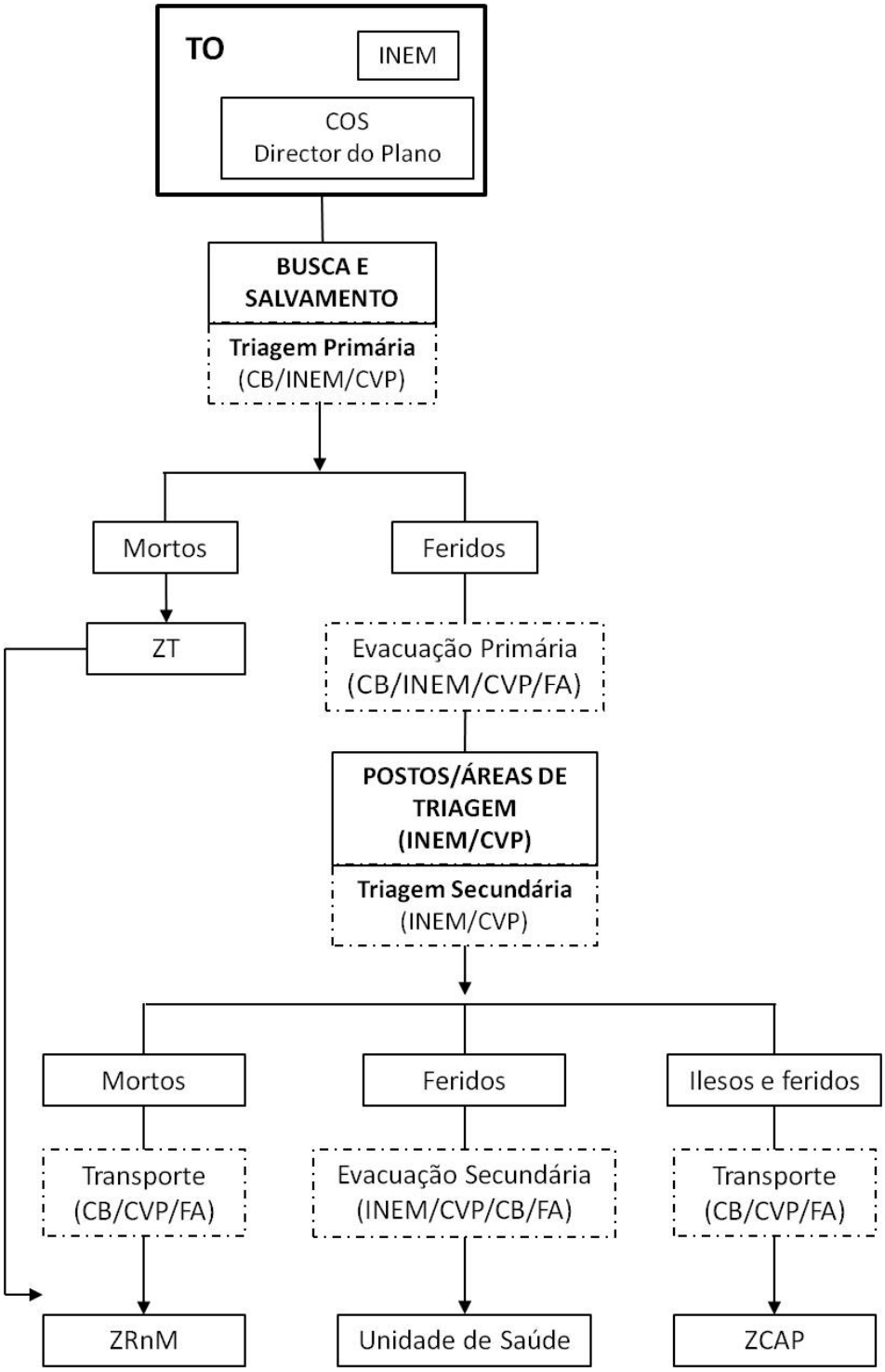

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Instruções Específicas

- A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento. O INEM e a Delegação Local da Nazaré da CVP colaboram nessa acção de acordo com as suas disponibilidades;

- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT);

- A localização dos postos de triagem é identificada em colaboração com os Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das áreas mais afectadas dentro da zona de sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança. Dependendo do cenário em causa, a localização do posto de triagem será o local mais próximo em que o espaço seja amplo e com boas acessibilidades. Como exemplo, qualquer cenário que ocorra no Ascensor ou na Zona Histórica da Vila, o posto de triagem será na Praça Sousa Oliveira e a Zona de Concentração e Reserva na Praça Manuel Ariaga.

- O material sanitário está a cargo das Entidades e Organismos próprios intervenientes no acidente ou catástrofe;

- Poderão ser constituídos na instalação dos Centros de Saúde, e das Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição, devendo os pedidos dar entrada na CMPC;

- As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;

- Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem previamente estabelecidos, conforme descriminado superiormente, i.e., dependendo do cenário em causa, a localização do posto de triagem será o local mais próximo em que o espaço seja amplo e com boas acessibilidades.

- Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas, nomeadamente o Hospital de Santo André – Leiria (hospital de referência do município) e o Hospital Bernardino Lopes de Oliveira de Alcobaça. Serão, igualmente, utilizadas as Unidades de Saúde Locais e o Centro de Saúde, reforçados, se necessário, com Hospitais de Campanha montados pelas FA, Delegação Local da Nazaré da CVP ou outras organizações externas ao Concelho da Nazaré.

8. Socorro e Salvamento

As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de COS. De imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários.

As informações recolhidas devem ser comunicadas aos seus centros de coordenação de operações e ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual, reduzida, moderada, acentuada, crítica).

Sempre que exista transferência de comando deverá ocorrer um briefing para o próximo COS e uma notificação a todo o pessoal informando que uma mudança de comando está a ter lugar. Cabe ao COM a decisão quanto ao momento em que a fase de emergência estabilizou. Esta decisão deverá ser tomada em articulação com o director do plano.

A tomada de decisão de dar por terminada a fase de emergência e se entrar na fase de reabilitação cabe ao director do plano, em articulação com o comandante das operações de socorro, quando estiverem completadas todas as necessidades relativas à supressão da ocorrência, no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas.

Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação. Ao director do plano vai competir a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

Pretende-se o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio e estruturas autárquicas, quanto às actividades de socorro, busca e salvamento de vítimas, que podem incluir a extinção de incêndios, o escoramento de

estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, entre outros.

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora	COM
Entidades Intervenientes	Bombeiros, Autoridade Marítima, Autoridade Aeronáutica, Autoridade de Saúde, Delegação Local da Nazaré da CVP, INEM e demais serviços de saúde
Entidades de Apoio Eventual	Forças de Segurança, Forças Armadas, CMN e Empresas Privadas
Prioridades de Acção	
• Avaliar as áreas afectadas onde deverão ser desencadeadas acções de busca e salvamento; • Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das acções de busca e salvamento; • Proceder à extinção e/ou controle de incêndios, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça directa às populações; • Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuações secundárias; • Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações voluntárias; • Colaborar na determinação de danos e perdas.	

Socorro e Salvamento

Procedimentos e Instruções de coordenação

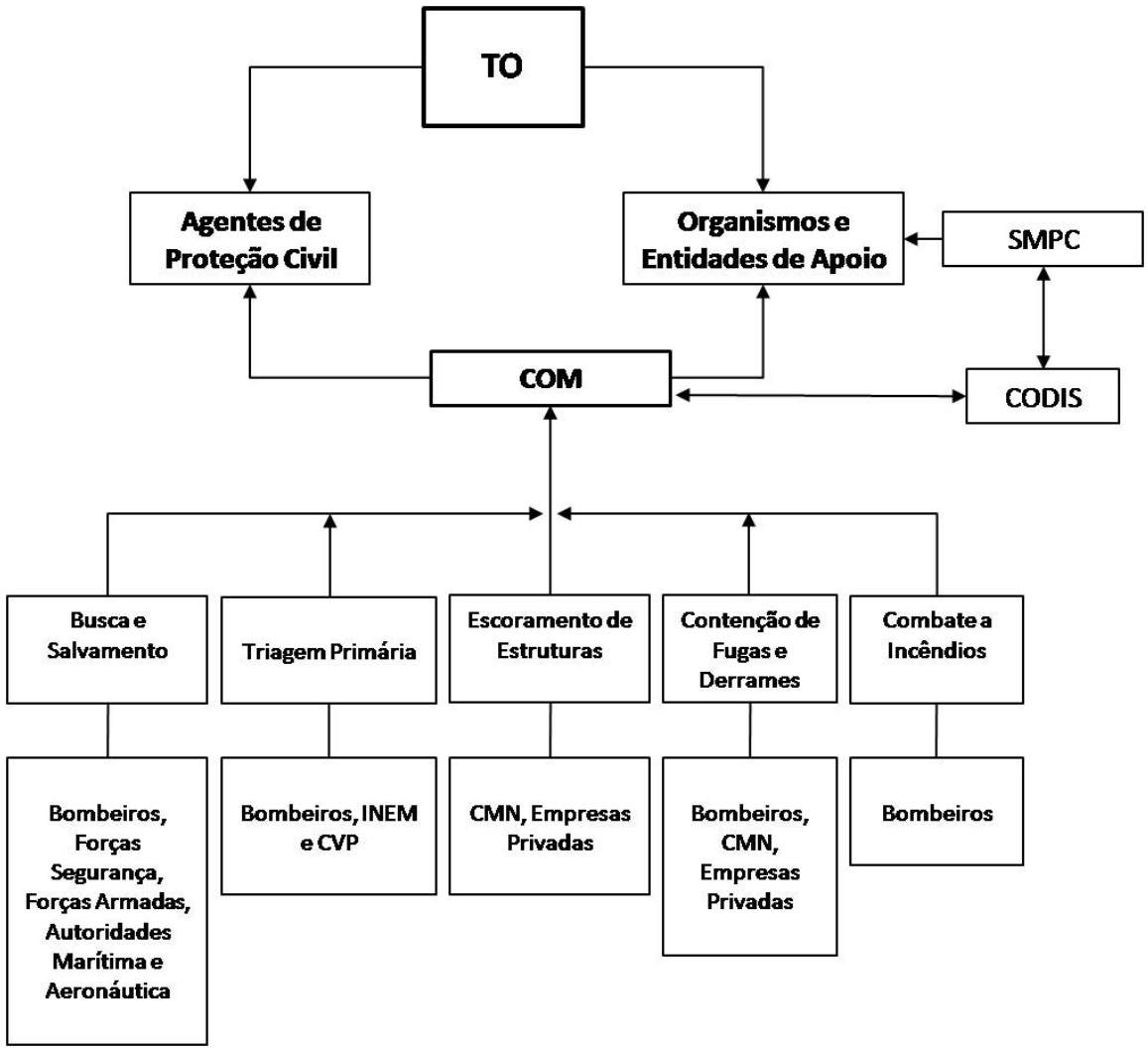

Socorro e Salvamento

Instruções Específicas

- A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- O chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de COM. De imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários;
- A classificação das ocorrências deverá ser efectuada de acordo com o disposto na NOP 3101- 2009 de 04 de Junho, da ANPC (Classificação de Ocorrências);
- Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COM a sectorização do teatro das operações, por zonas geográficas ou funcionais, e identificado um responsável por cada sector; O COM mantém a articulação operacional permanente com o Comandante Operacional Distrital (CODIS);
- Ao nível municipal, a coordenação das operações de socorro é assegurada pela CMPC.
- As informações recolhidas devem ser comunicadas à CMPC tendo em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual, reduzida, moderada, acentuada, crítica).
- Compete ao COM manter permanentemente actualizado o estudo da situação nas áreas sinistradas e em cada um dos pontos críticos, propondo e accionando os meios adequados, em articulação com a CMPC e com o Director do Plano;
- O COM propõe à CMPC trabalhos de demolição ou de estabilização de infra-estruturas e de contenção de fugas e derrames;
- Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvem nas respectivas áreas de actuação, podendo actuar em regime de complementaridade nas restantes;

- A triagem primária é efectuada pelo INEM, pela Cruz Vermelha delegação local e pelo Corpo de Bombeiros;
- As Forças de Segurança asseguram a escolta e segurança dos meios do Corpo de Bombeiros em deslocamento para as operações;
- As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades;
- No espaço de jurisdição marítima, a Autoridade Marítima actua na busca e salvamento no contexto dos riscos marítimos, garantindo a manutenção da lei e ordem e segurança de pessoas e bens, procedendo ao resgate e encaminhamento de cadáveres encontrados.

9. Serviços Mortuários

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é enorme nos aspectos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar.

Esta tarefa deve ser controlada pelas Forças de Segurança que, para tal, colaboram com o Ministério Público que por sua vez colabora com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses.

Deve ser previsto, também, o papel da autoridade de saúde no estabelecimento de locais de reunião de vítimas mortais e de morgues provisórias.

A recolha de cadáveres deve ser feita para locais de reunião de vítimas mortais identificados no plano, como o Santuário de N.ª S.ª da Nazaré, o Pavilhão da Associação Recreativa Pederneirense junto ao cemitério da Nazaré, o Pavilhão do Clube Recreativo Beneficente Valadense na rua do cemitério de Valado dos Frades, e o Pavilhão Gimnodesportivo de Famalicão, junto ao cemitério de Famalicão (Mapa 4). Os locais identificados pertencem a entidades privadas, pelo que o Municipio da Nazaré, nomeadamente o SMPC irá efectuar o contacto com essas entidades no sentido de, em caso necessário, estes espaços serem diponibilizados pelas suas direcções para este fim.

Em caso de necessidade, será contactado o SMPC do Município vizinho que é Alcobaça, de forma a serem indicados outros locais de reunião de vítimas mortais. Estes locais a indicar pelo Município de Alcobaça, foram solicitados a sua referenciação e seu procedimento em protocolo mas ainda não foi possível articular essa informação para especificar neste Plano.

Os Necrotérios Provisórios (NecPro), as morgues provisórias, definidos pelo Delegado de Saúde Local, que eventualmente e mediante o cenário em causa, poderão ser alguns dos locais identificados anteriormente como ZRnM, passando a ser NecPro, e em alternativa serão as morgues do Hospital Bernardino Lopes de Oliveira de Alcobaça e do Hospital de Santo André – Leiria, do Centro Hospitalar de Leiria, EPE. As tarefas ligadas às morgues provisórias relacionam-se com o trabalho desenvolvido pelas equipas do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, que culmina na identificação e entrega dos corpos para serem sepultados.

Mapa 4 - Zonas de Reunião de Mortos no município da Nazaré

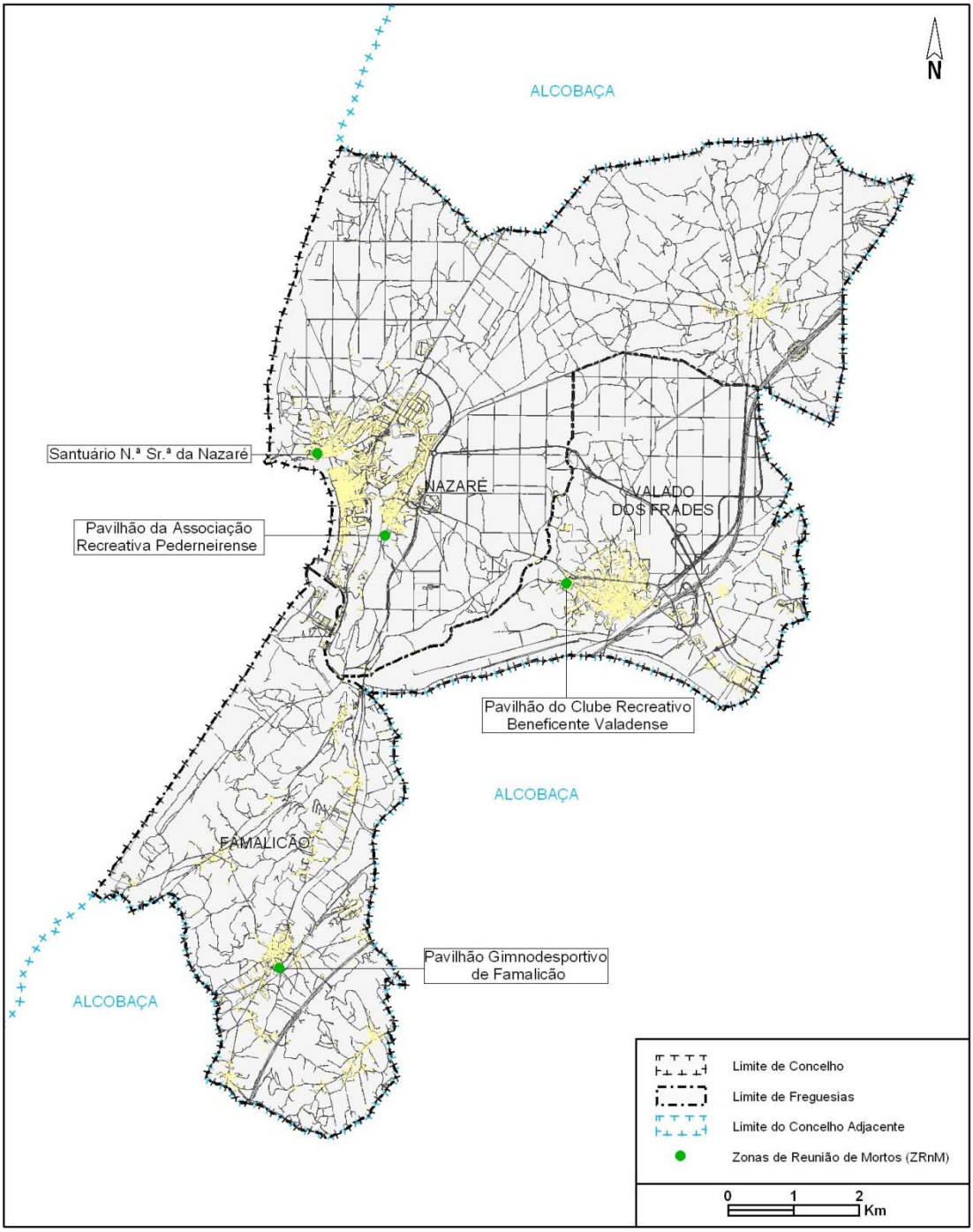

ZONAS DE REUNIÃO DE MORTOS

Projeção: Gauss - Kruger
Elipsóide: Hayford Internacional
Coordenadas: Hayford Gauss
Datum73

Elaboração: CMN / Maio de 2014

Fonte(s): IGP, CMN, Centro de Saúde

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora	Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)
Entidades Intervenientes	Ministério Público, Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, GNR, PSP, PJ, Autoridade Marítima e Autoridade de Saúde
Entidades de Apoio Eventual	Forças Armadas, Delegação Local da Nazaré da CVP, Bombeiros, SEF

Prioridades de Acção

- Assegurar a criação de Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas (ERAV);
- Assegurar o correcto tratamento dos cadáveres;
- Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro), definidos pelo Delegado de Saúde Local.
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita a: colheita de dados *Post-mortem* (PM), colheita de dados *Ante-mortem* (AM) e cruzamento de dados PM/AM;
- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- No espaço de jurisdição marítima, a Autoridade Marítima procede ao resgate e encaminhamento de cadáveres encontrados;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Garantir uma correcta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

Serviços Mortuários

Procedimentos e Instruções de coordenação

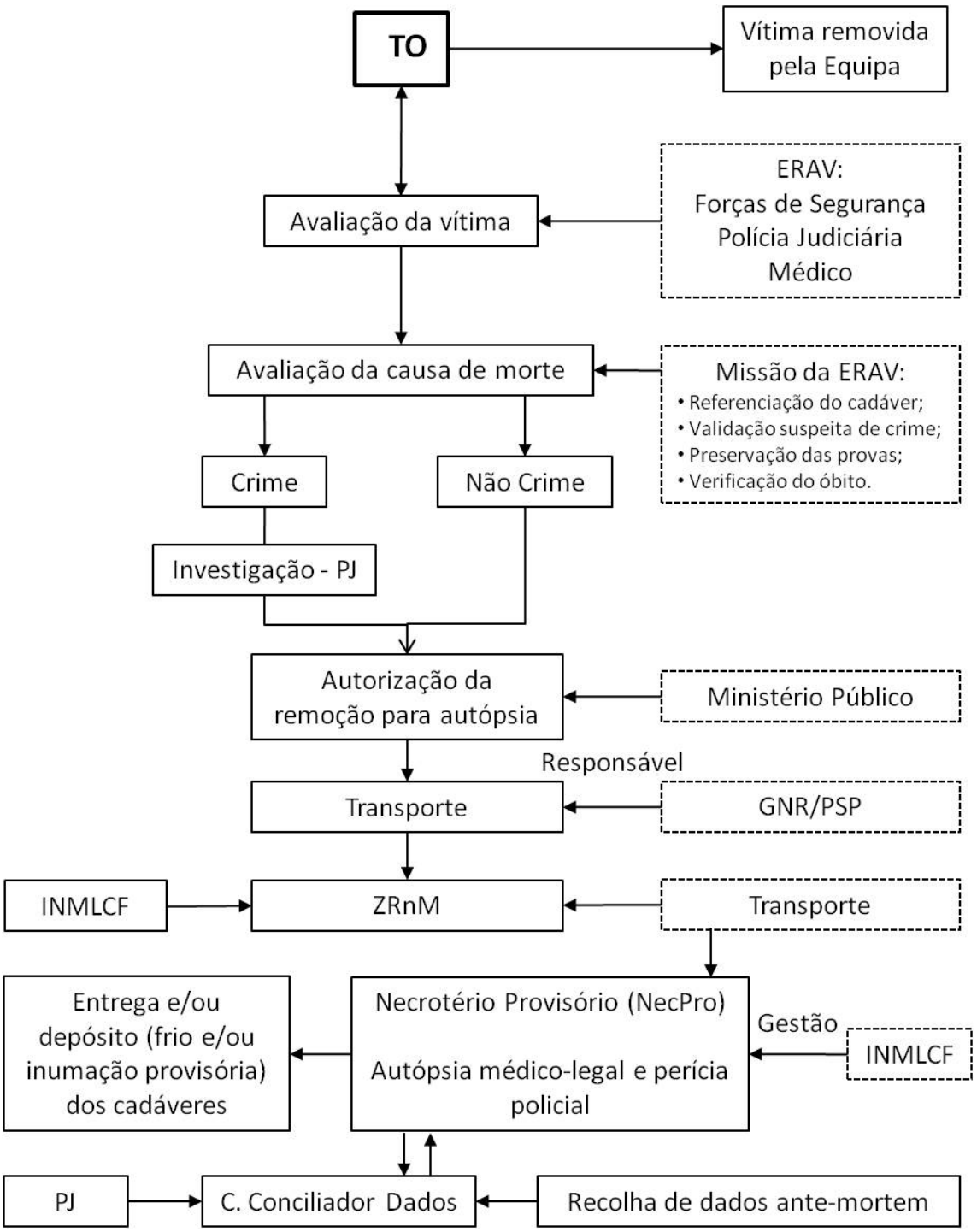

Serviços Mortuários
Instruções Específicas

- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- O chefe da equipa de avaliação é o representante da Força de Segurança. O médico que integra a equipa é enviado pela autoridade de saúde concelhia;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra oposta, o médico da equipa verificará o óbito e procederá à respectiva etiquetagem em colaboração com o elemento da força de segurança. Caso sejam detectados indícios de crime, o chefe de equipa poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A autorização da remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspeccionados até a ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Publico (MP);
- A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a equipa, dia, hora e local de remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;
- Compete à Força de Segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes dos cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privados (CB, FA, CVP, outras);
- O MP coadjuvado pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses autoriza a remoção dos cadáveres ou partes dos cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de

autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;

- Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com as indicações do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, devidamente registadas;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será accionado no NecPro o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF);
- Com a missão de recolha de dados *ante mortem*, promover-se-á a activação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP;
- Os cadáveres que se encontrem nos postos de triagem ou hospitais campanha são encaminhados para a ZRnM;
- Compete à entidade gestora das ZRnM e NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas;
- Os cadáveres e partes de cadáveres que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservadas em frio ou inumadas provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificação dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efectuado de acordo com os procedimentos definidos para as respectivas Áreas de Intervenção. Esta tarefa deve ser controlada pela PSP/GNR que, para tal, colabora com o Ministério Público e a Autoridade de Saúde;
- A recolha dos cadáveres deve ser feita para os locais de reunião de vítimas mortais, previamente definidas nos PMEPC.

10. Protocolos

O Município da Nazaré já iniciou esforços para a celebração de protocolo com o Município vizinho de Alcobaça, concretizando aspectos tais como a definição das zonas de concentração e apoio à população (ZCAP) do Município de Alcobaça a serem utilizadas pelo Município de Nazaré, caso necessário; na definição do tipo de comunicação da activação do PMEPC da Nazaré ao Município de Alcobaça e em situações de rotura dos serviços mortuários do Concelho da Nazaré, a definição de locais apropriados pelo Município de Alcobaça.

Não existem protocolos formais entre a Câmara Municipal da Nazaré (entidade responsável pelo PMEPC) e os diversos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, públicas ou privadas, no âmbito específico da Protecção Civil.

Pretende-se que este PMEPC venha a suprir esta lacuna e, uma vez aprovado por todas as partes, que venha a constituir-se como um compromisso sólido que permita dispensar qualquer outra formalidade.

PARTE IV

Informação Complementar

Parte IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

SECÇÃO I

1. Organização Geral da Protecção Civil em Portugal

Apresenta-se nesta secção uma caracterização da organização geral da Protecção Civil em Portugal, de acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei nº. 27/2006). A protecção civil, de acordo com a referida lei, "é a actividade desenvolvida pelo Estado, regiões Autónomas e Autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram".

A actividade de protecção civil tem carácter permanente, multidisciplinar e pluri-sectorial, competindo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública fomentar as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores.

Como actividade que se desenvolve em todo o território nacional, a protecção civil tem por objectivos primordiais:

- A prevenção dos riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe dele resultante;
- A atenuação dos riscos colectivos e restrição dos seus efeitos no caso das ocorrências descritas anteriormente;
- O socorro e assistência das pessoas e outros seres vivos em perigo, protecção de bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- O apoio da reposição da normalidade de vida das pessoas em áreas afectadas por acidente grave ou catástrofe.

Por conseguinte, a actuação de protecção civil é exercida nos seguintes domínios:

- Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos colectivos; Análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco;
- Informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoprotecção e de colaboração com as autoridades;
- Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações;
- Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível local, regional e nacional;
- Estudo e divulgação de formas adequadas de protecção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infra-estruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais;
- Previsão e planeamento de acções atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afectadas por riscos.

1.1 Estrutura da Protecção Civil

Na tabela seguinte resume-se a estrutura e organização da Protecção Civil de acordo com o âmbito territorial de intervenção.

Estrutura e organização da Protecção Civil		
Âmbito territorial	**Direcção**	**Estruturas de Coordenação Política / Serviços de Proteção Civil**
Distrital	Comandante Operacional Distrital/Presidente da ANPC	CDPC
Municipal	Presidente da Câmara	CMPC
		SMPC

- O **Presidente da Câmara Municipal** é o responsável municipal da política de protecção civil, competindo-lhe desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas.

- As **Comissões Municipais de Protecção Civil** (CMPC), presididas pelo Presidente da Câmara Municipal, responsável municipal da política de protecção civil, têm as competências previstas para as comissões distritais, adequadas à realidade e dimensão do município, acrescidas das que foram determinadas pela Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

- O **Serviço Municipal de Protecção Civil** (SMPC), dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal, ao qual compete assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de protecção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à protecção civil municipal.

Apresenta-se em diagrama a estrutura municipal de protecção civil:

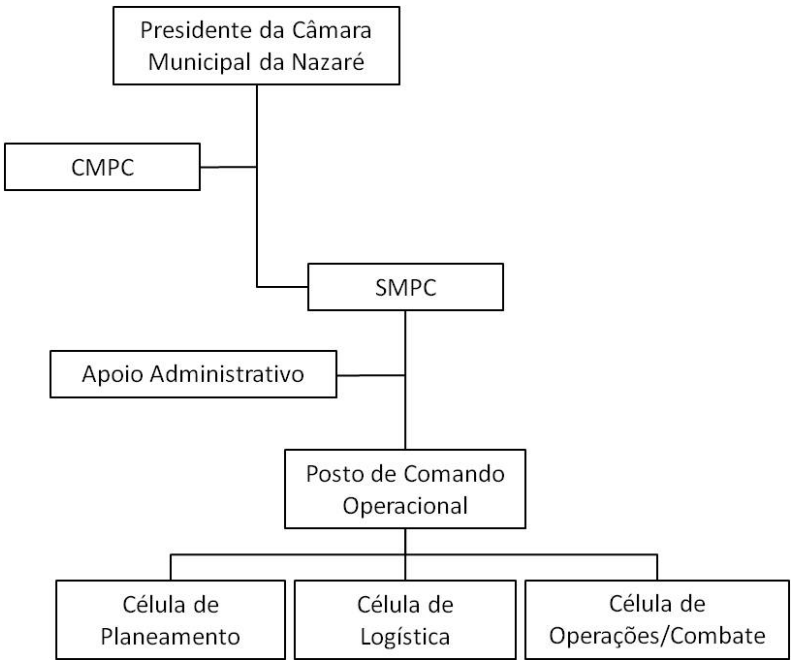

1.2 Estrutura das Operações

No quadro seguinte apresentam-se os responsáveis pela estrutura das operações a desenvolver em situações de emergência e de acordo com o âmbito de intervenção territorial (Distrital e Municipal).

ÂMBITO TERRITORIAL	COMANDO OPERACIONAL	COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
Distrital	ANPC/CNOS	CCOD
Municipal	COM	SMPC

O Comandante Operacional Municipal (COM), que depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, actua exclusivamente no âmbito territorial do respectivo município e, entre outras competências, assume a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no PMEPC.

Sistema Integrado de Operações de Protecção Socorro (SIOPS)

O objectivo do SIOPS é definir um conjunto de estruturas, normas e procedimentos, para que todos os agentes de Protecção Civil actuem de uma forma articulada e sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS foi desenvolvido com base em estruturas de coordenação operacional, de âmbito nacional e distrital, onde se compatibilizam todas as instituições necessárias para fazer face a acidentes graves e catástrofes, conforme o seguinte esquema:

Estrutura das operações de acordo com a Lei n.º 65/2007 e o Decreto-lei n.º134/2006

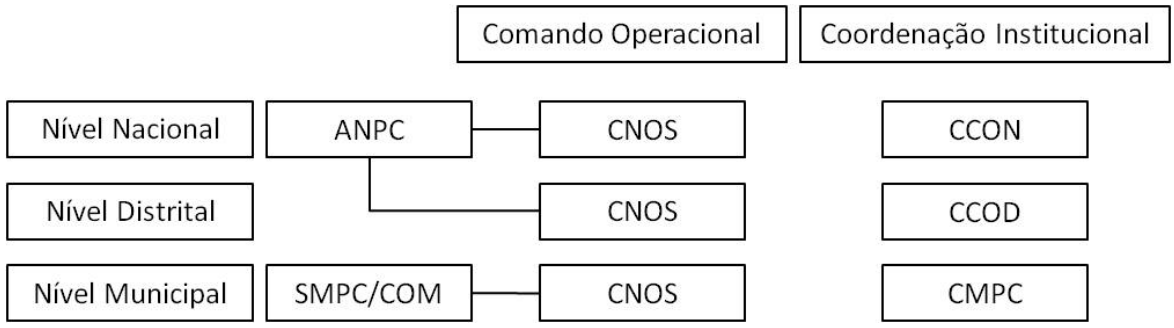

2. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil

2.1. Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil

A CMPC é o órgão de coordenação municipal em matéria de protecção civil. No quadro seguinte encontra-se estruturada a Comissão Municipal de Protecção Civil da Nazaré.

Comissão Municipal de Protecção Civil	
Convocatória	Presidente da Câmara Municipal
Formato da convocatória	• Contacto telefónico com a entidade que superintende o representante na CMPC e que posteriormente fará o contacto com esse representante; • Contacto telefónico com o próprio; • Envio de SMS, mail ou fax; • Deslocação de viaturas da CMN e/ou outra entidade disponível para aviso e eventual transporte.
Composição	• Presidente do Município da Nazaré • Comandante Operacional Municipal • Serviços Municipalizados da Nazaré • Corpo de Bombeiros Voluntários da Nazaré • PSP da Nazaré • GNR - Posto Territorial de Valado dos Frades • GNR - Subdestacamento de Controlo Costeiro da Nazaré • Forças Armadas - Escola de Sargentos do Exército das Caldas da Rainha • Autoridade Marítima Local – Capitania do Porto da Nazaré e Polícia Marítima • Delegado de Saúde Local • Confraria Nossa Senhora da Nazaré • Centro Hospitalar de Leiria, EPE • Associação de Produtores Florestais dos Concelhos de Alcobaça e da Nazaré • Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) • Delegação Local da Cruz Vermelha Portuguesa da Nazaré • Comando Distrital de Operacões de Socorro (CDOS) – Leiria • Instituto da Segurança Social, I.P. – Serviço Local da Nazaré • Porto de Abrigo da Nazaré • Presidente da Junta de Freguesia da Nazaré

	• Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão • Presidente da Junta de Freguesia de Valado dos Frades • Director do Agrupamento de Escolas da Nazaré • Agrupamento de Escuteiros 924 de Famalicão • Agrupamento de Escuteiros 735 de Valado dos Frades • Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Valado dos Frades • Águas do Oeste • Estradas de Portugal • Auto Estradas do Atlântico • Auto-Estradas Litoral Oeste • EDP • Lusitânia Gás • REFER • Portugal Telecom
Lei	Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro – artigo 3º
Competências	• Accionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela CNPC e acompanhar a sua execução; • Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique; • Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de PC que sejam desenvolvidas por agentes públicos; • Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil; • Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.
Lei	Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

3.2. Critérios e âmbito para a declaração da situação de Alerta

A declaração de situação de alerta é um mecanismo, à disposição da autoridade política de protecção civil, para potenciar a adopção de medidas preventivas a desencadear na ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Tal declaração é realizada de acordo com a natureza dos acontecimentos a enfrentar e atendendo à gravidade e extensão dos seus efeitos.

A situação de **alerta** pode ser declarada quando, face à ocorrência ou eminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e/ou medidas especiais de reacção. Neste sentido, compete ao Presidente da Câmara Municipal da Nazaré (Director do Plano - Lei n.º27/2006, artigo 13º) declarar a situação de alerta de âmbito municipal.

A eventual activação do PMEPC da Nazaré pela CMPC deve considerar os critérios que motivam a declaração de situação de alerta, os quais se encontram descritos no quadro seguinte, de acordo com o artigo 3º da Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º27/2006).

Critérios que motivam a declaração de situação de alerta	
Acidente grave	É um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, susceptível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.
Catástrofe	É o acidente grave ou a série de acidentes graves susceptíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afectando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional.
Competência da declaração	
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré	
Âmbito	
• A obrigatoriedade de convocação da CMPC; • O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de Protecção Civil, bem como dos recursos a utilizar; • O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança; • A adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência; • A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.	

2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso

O sistema de monitorização, alerta e aviso, aplicado na área territorial do presente PMEPC, destina-se a assegurar que na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, tanto as entidades intervenientes no plano como as populações expostas, tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens. Como tal, nas suas três vertentes, visa proporcionar uma eficaz vigilância do risco, um rápido alerta aos agentes de protecção civil e entidades envolvidas no plano e um adequado aviso à população.

Monitorização

O Município da Nazaré não dispõe de um sistema próprio de monitorização dos principais riscos existente no concelho, no entanto, procede à consulta diária dos sistemas apresentados na tabela seguinte. Importa, também, referir a cartografia existente para o efeito e o conhecimento do histórico de ocorrências ao longo dos últimos anos, nomeadamente, nas situações de incêndio florestal e de cheia.

O Serviço Municipal de Proteção Civil da Nazaré tem acesso on-line aos sistemas abaixo indicados, e recebendo com regularidade avisos de alerta sempre se verifiquem alterações das condições meteorológicas e alertas de risco de incêndio, por parte do Comando Distrital de Operações e Socorro de Leiria.

Sistemas de monitorização para as diferentes tipologias de risco		
Tipologias de risco	**Sistema de monitorização**	**Entidade**
Situações meteorológicas adversas	Avisos Meteorológicos	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
Sismos	Actividade Sísmica	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
Cheias	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos	Agência Portuguesa do Ambiente
Ondas de calor	Índice Ícaro	Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge
Emergências radiológicas	Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas	Agência Portuguesa do Ambiente
Incêndios Florestais	Vigilância de Incêndios Florestais	CDOS (folha diária…) / PMDFCI da Nazaré
Monitorização do Risco de Acidente Marítimo	Sistemas de Controlo de Tráfego marítimo	Autoridade Marítima

Alerta

Mediante os dados disponibilizados pelos diversos sistemas de monitorização, a ANPC através do CNOS, notifica imediatamente as autoridades de Protecção Civil de nível nacional, os agentes de Protecção Civil e os CDOS.

Os CDOS notificam de imediato os SMPC, os agentes de protecção civil e as entidades de apoio de nível distrital. Por sua vez, os SMPC notificam de imediato os agentes de protecção civil, as diversas entidades de apoio e as estruturas autárquicas, a nível municipal.

Os meios utilizados para alertar os diversos agentes de protecção civil municipal, organismos e entidades de apoio e as estruturas autárquicas são os descriminados na listagem de contactos nos anexos do PMEPC (Anexo III - Comunicações), nomeadamente as redes REPC, ROB e SIRESP. Os outros meios utilizados serão via telefone e escrita (SMS, Telefone móvel, Telefone fixo, E-mail, Fax).

Em primeiro lugar serão notificados os agentes de protecção civil pelas redes supra mencionadas, e por SMS e E-mail (só em caso destas formas de comunicação falharem é que serão utilizadas as restantes – telefone fixo e fax).

De seguida, serão notificados os organismos e entidades de apoios e as estruturas autárquicas por E-mail e SMS, e no caso das entidades autorizadas pela ANPC serão alertadas pelas redes supra citadas.

(Listas-resumo nos Anexos - Parte III - Comunicações)

Aviso

No que respeita aos sistemas de aviso, existem diversos dispositivos para o efeito, designadamente a sirene dos Bombeiros Voluntários da Nazaré, viaturas com megafones, a estação de rádio local – Rádio Nazaré, etc. No que respeita à utilização da sirene, o tipo de toque utilizado tem um significado específico, isto é, quando é utilizado um toque significa a chamada de motoristas/bombeiros; dois toques significam o aviso de acidente com alguma gravidade (p.e. em caso de acidente rodoviário com necessidade de desencarceramento, são necessários no mínimo quatro bombeiros); três ou mais toques indicam a chamada para um incêndio florestal ou urbano, ou acidentes muito graves. Segundo indicação do Comandante dos BVN, a utilização deste meio tem sido preferencialmente evitado, em prol da utilização de telefone/SMS, uma vez

que tem como efeito o alarme excessivo da população, e consequentemente a sobrecarga de chamadas às instalações dos bombeiros no sentido de questionarem sobre o acidente em questão, onde se localiza, etc.

A decisão do meio a adoptar terá que ser baseada na extensão da zona afectada, no tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar (pequenas povoações rurais, grandes aglomerados urbanos, quintas dispersas, etc.), na proximidade geográfica dos agentes de Protecção Civil e nos meios e recursos disponíveis. Deve ainda ser tido em conta que uma situação pode ocorrer durante o dia útil de trabalho, à noite ou durante os fins-de-semana, o que não só faz variar a localização da população aquando de um possível acidente, mas também a forma de poderem receber o aviso, pelo que diferentes procedimentos de aviso devem ser contemplados para diferentes períodos do dia e da semana.

Outro meio de aviso à população é o uso de megafones, em que a utilização de carros auxilia à cobertura de maiores áreas num menor espaço de tempo. A estação de rádio local - a Rádio Nazaré, pode também ser utilizada para uma rápida difusão do aviso.

Dado que o aviso à população é uma acção crucial para minorar o número de vítimas, e que é difícil que qualquer dos meios seleccionados abranja toda a população potencialmente afectada, deverá ser prevista a redundância de meios de aviso.

SECÇÃO II

(Esta secção foi deliberadamente deixada em branco)

Secção III

1. Inventário de Meios e Recursos

A lista dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis encontra-se no anexo I.

2. Lista de Contactos

A lista de contactos dos principais intervenientes no plano encontra-se no anexo II.

3. Modelos de relatórios e requisições

Distrito de Leiria **Concelho da Nazaré**	**Relatório**		
	N.º	**Data: ___/___/___**	**Hora: __H__**
	Próximo comunicado	**Data: ___/___/___**	**Hora: __H__**

Natureza da ocorrência **Local: _____** **Freguesia: _____**	**Efeitos da ocorrência:**

Vítimas	**Danos**			
	Tipo de danos	**Tipo edifícios**	**Vias de comunicação**	**Infra-estruturas**
☐ Mortos ☐ Feridos ligeiros ☐ Feridos graves ☐ Desalojados ☐ Desaparecidos ☐ Evacuados	☐ Ligeiros ☐ Graves ☐ Destruídos	☐ Hotel ☐ Escola ☐ Centro Saúde ☐ Outros	☐ Rodoviárias ☐ Ferroviárias ☐ Marítimas ☐ Pontes	☐ Comunicações ☐ Águas ☐ Saneamento ☐ Eletricidade ☐ Combustíveis

Disponibilidade de meios			**Necessidades**	
Transportes	**Comunicações**	**Forças empenhadas**	**Socorro**	**Bens**
☐ Comboios ☐ Central camionagem ☐ Táxis ☐ Outros	☐ REPC ☐ ROB ☐ SIRESP ☐ Telemóvel/SMS ☐ Telefone/fax ☐ E-mail/internet ☐ Outros	☐ PSP ☐ BVN ☐ SF ☐ GNR ☐ Polícia Marítima	☐ Médico ☐ Evacuação ☐ Triagem ☐ Hospitais ☐ C. Saúde	☐ Água ☐ Alimentos ☐ Abrigos ☐ Alojamento ☐ Vestuário ☐ Meio transporte ☐ Combustível ☐ Viatura/equip. especial ☐ Material Telecom. ☐ Outro

Observações:

Responsável:_____

Relatório de Situação Imediato

Distrito de Leiria **Concelho da Nazaré**	**Tipo/Natureza da Ocorrência:**

Data: ___/___/___ **Hora: ____H____**	**Local: _____** **Freguesia: _____**

Forças Intervenientes			
☐ CMN	☐ GNR	☐ _____	☐ _____
☐ CBN	☐ INEM	☐ _____	☐ _____
☐ EDP	☐ PT	☐ _____	☐ _____

Vítimas		
☐ Feridos	☐ Desaparecidos	☐ Evacuados
☐ Feridos graves	☐ Desalojados	☐ Mortos

Danos em edifícios			
☐ Habitações	☐ Mercados	☐ _____	☐ _____
☐ Hospital/Saúde	☐ Bombeiros	☐ _____	☐ _____
☐ Escolas	☐ Lares	☐ _____	☐ _____

Danos em vias de comunicação			
☐ Rodoviária	☐ Ferroviária	☐ Marítima	☐ Ponte
☐ _____	☐ _____	☐ _____	☐ _____

Danos em infra-estruturas			
☐ Rede viária	☐ Rede eléctrica	☐ Obras de arte	☐ _____
☐ Rede saneamento	☐ Rede gás	☐ _____	☐ _____
☐ Rede comunicações	☐ Rede águas	☐ _____	☐ _____

Necessidades de socorro / assistência requerida		
☐ Médico	☐ Água	☐ Meio de transporte
☐ Evacuação	☐ Alimentos	☐ Combustível
☐ Triagem	☐ Abrigos	☐ Viatura / Equipamento Especial
☐ Hospitais	☐ Alojamento	☐ Material de Telecomunicação
☐ Centro de Saúde	☐ Vestuário	☐ Outro _____
Descrição da ocorrência:		
Observações:		
Área: _____	**Responsável:** _____	

Têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e/ou no sistema local de Protecção Civil e destinam-se aos órgãos ou comandos de coordenação operacional dos escalões superiores respectivos. São transmitidos pela via de comunicação mais rápida e disponível, atendendo às circunstâncias, normalmente são verbais. Contudo, independentemente do meio de comunicação utilizado na sua divulgação, deve existir sempre um documento escrito.

Relatório de Situação Especial

Distrito de Leiria **Concelho da Nazaré**	**Tipo/Natureza da Ocorrência:**

Data: ___/___/___ **Hora: ____H____**	**Local: _____** **Freguesia: _____**

Vítimas		
☐ Feridos ☐ Feridos graves	☐ Desaparecidos ☐ Desalojados	☐ Evacuados ☐ Mortos

Danos em edifícios			
☐ Habitações ☐ Hospital/Saúde ☐ Escolas	☐ Mercados ☐ Bombeiros ☐ Lares	☐ _____ ☐ _____ ☐ _____	☐ _____ ☐ _____ ☐ _____

Danos em infra-estruturas			
☐ Rede viária ☐ Rede saneamento ☐ Rede comunicações	☐ Rede eléctrica ☐ Rede gás ☐ Rede águas	☐ Obras de arte ☐ _____ ☐ _____	☐ _____ ☐ _____ ☐ _____

Danos em vias de comunicação			
☐ Rodoviária ☐ _____	☐ Ferroviária ☐ _____	☐ Marítima ☐ _____	☐ Ponte ☐ _____

Disponibilidade de transportes			
☐ Comboios	☐ Central camionagem	☐ Táxis	☐ Outros _____

Disponibilidade de comunicações			
☐ REPC ☐ ROB	☐ SIRESP ☐ Telemóvel/SMS	☐ Telefone/fax ☐ E-mail/internet	☐ Outros _____

Necessidades de socorro / assistência requerida		
☐ Médico	☐ Água	☐ Meio de transporte
☐ Evacuação	☐ Alimentos	☐ Combustível
☐ Triagem	☐ Abrigos	☐ Viatura / Equipamento Especial
☐ Hospitais	☐ Alojamento	☐ Material de Telecomunicação
☐ Centro de Saúde	☐ Vestuário	☐ Outro _____
Condições de ocorrência:		
Observações:		
Responsável: _____		

São elaborados por qualquer meio ou força de intervenção ou do sistema de Protecção Civil, a solicitação dos escalões superiores e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou sectoriais da situação.

Relatório de Situação Final

Distrito de Leiria **Concelho da Nazaré**	**Tipo/Natureza da Ocorrência:**

Data: ___/___/___ **Hora: ____H____**	**Local: _____** **Freguesia: _____**

Meteorologia

Temperatura	Humidade Relativa	Precipitação	Vento	
			Direcção	Velocidade

Forças Intervenientes

☐ CMN	☐ GNR	☐ _____	☐ _____
☐ CBN	☐ INEM	☐ _____	☐ _____
☐ EDP	☐ PT	☐ _____	☐ _____

Vítimas

☐ Feridos	☐ Desaparecidos	☐ Evacuados
☐ Feridos graves	☐ Desalojados	☐ Mortos

Danos em edifícios

☐ Habitações	☐ Mercados	☐ _____	☐ _____
☐ Hospital/Saúde	☐ Bombeiros	☐ _____	☐ _____
☐ Escolas	☐ Lares	☐ _____	☐ _____

Danos em infra-estruturas

☐ Rede viária	☐ Rede eléctrica	☐ Obras de arte	☐ _____
☐ Rede saneamento	☐ Rede gás	☐ _____	☐ _____
☐ Rede comunicações	☐ Rede águas	☐ _____	☐ _____

Danos em vias de comunicação

☐ Rodoviária	☐ Ferroviária	☐ Marítima	☐ Ponte
☐ _____	☐ _____	☐ _____	☐ _____

Disponibilidade de transportes			
☐ Comboios	☐ Central camionagem	☐ Táxis	☐ Outros _____

Disponibilidade de comunicações			
☐ REPC ☐ ROB	☐ SIRESP ☐ Telemóvel/SMS	☐ Telefone/fax ☐ E-mail/internet	☐ Outros _____

Necessidade de socorro /assistência requerida		
☐ Médico ☐ Evacuação ☐ Triagem ☐ Hospitais ☐ Centro de Saúde	☐ Água ☐ Alimentos ☐ Abrigos ☐ Alojamento ☐ Vestuário	☐ Meio de transporte ☐ Combustível ☐ Viatura / Equipamento Especial ☐ Material de Telecomunicação ☐ Outro _____

Descrição da ocorrência:
Informação/ lição apreendida:
Contributos para futuras revisões do plano:

Área: _____	**Responsável:** _____

São elaborados pelo Director do Plano, inclui uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adoptadas. Deve também constatar as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência. Os assuntos mais relevantes tratados nos relatórios anteriores devem constar no relatório final.

Requisição

Distrito de Leiria **Concelho da Nazaré**	**Requisição**

Entidade Requisitante: _____	**Requisição:** **N.º:**_____
Entidade Proprietária: _____	**Data:** ___/___/___ **Hora:** ____H____

Produto / Equipamento / Serviço	**Quantidade**
☐ _____	☐ _____
☐ _____	☐ _____
☐ _____	☐ _____

Destino / Entrega	
Local: _____	**Freguesia:** _____
Descrição do trabalho a executar:	
Área: _____	**Responsável:** _____

Caso se justifique a necessidade de fornecimento de artigos e bens de consumo numa situação de emergência, é necessário fazer uma requisição às várias entidades.

4. Modelos de comunicados

Modelo de Comunicado

Distrito de Leiria Concelho da Nazaré	**COMUNICADO N.º**	
	DATA: ____/____/____	**HORA:**

Ocorrência
Enquadramento espacial e temporal
Causas associada
Efeitos da ocorrência
Meios e recursos intervenientes
Medidas preventivas
Áreas em risco na envolvente
Previsão da evolução da situação
Próximo comunicado

Data: _____/_____/_____	**Hora: _____h _____m**

Serviço Municipal de Protecção Civil da Nazaré

5. Lista de Controlo de Actualizações do Plano

A lista de controlo de actualizações do plano, tem como objectivo identificar, de forma expedita para quem a consulta, as alterações que forma introduzidas no plano.

ANO	**VERSÃO**	**DATA**	**CONSULTA PÚBLICA (1)** Data início consulta	**CMPC** Data parecer prévio	**ANPC** Data parecer prévio	**CNPC** Data aprovação	**DIÁRIO DA REPÚBLICA (2)** Data publicação	**IDENTIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO**	**ENTIDADE APROVADORA**
2011	2	09/2011	28/06/2011	20/09/2011	14/12/2012	23/01/2013	Resolução n.º19/2013 de 5 de Agosto		
2014	3	05/2014	17/06/2014	04/06/2014					

(1)Prazo não inferior a 30 dias.
(2)O PMEPC entra em vigor no dia útil seguinte à publicação em Diário da República

6. Lista de Registo de Exercícios do Plano

A realização de exercícios tem como finalidade testar a operacionalidade dos planos, manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os agentes de protecção civil e garantir a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes.

Os exercícios de teste realizados no âmbito do PMEPC encontram-se enumerados nas tabelas seguintes.

Nº DO EXERCÍCIO	1	1
TIPO DE EXERCÍCIO (CPX/LIVEX)	CPX	LivEx
DATA	Abril 2013	Outubro 2013
LOCAL	Centro Escolar da Nazaré	Centro Escolar de Valado da Nazaré
AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES ENVOLVIDAS	Equipa de segurança do centro escolar, Bombeiros Voluntários da Nazaré, PSP da Nazaré e Proteção Civil da Nazaré	Equipa de Segurança do Centro Escolar
MEIOS E RECURSOS ENVOLVIDOS	10 Agentes da PSP (5 no corte das vias de acesso ao Centro e 5 no auxilio da evacuação para local exterior ao centro); 12 bombeiros, 2 ambulâncias, 1 veículo de desencarceramento e dois de combate a incêndios; Equipa de primeira intervenção do centro escolar no evacuamento do edifício (8 elementos)	Equipa de primeira intervenção do centro escolar no evacuamento do edifício (8 elementos)

MELHORIAS PROPOSTAS	Alterar-se o ponto de encontro junto da portaria destinado às crianças da pré, passando a existir um único ponto de encontro do lado direito da portaria. Criar-se um ponto de encontro no alçado posterior junto da saída da piscina. Criar-se no exterior, condições em local seguro para colocar as crianças até a entrega ao Encarregados de educação.	Efectuar com alguma regularidade exercícios durante o ano lectivo

Nº DO EXERCÍCIO	1	1
TIPO DE EXERCÍCIO (CPX/LIVEX)	CPX	LivEx
DATA	Dezembro 2013	Novembro 2013
LOCAL	Centro Escolar da Nazaré	Centro Escolar da Nazaré
AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES ENVOLVIDAS	Equipa de Segurança do Centro Escolar, Bombeiros Voluntários da Nazaré, PSP da Nazaré e Proteção Civil da Nazaré	Equipa de Segurança do Centro Escolar
MEIOS E RECURSOS ENVOLVIDOS	10 Agentes da PSP (5 no corte das vias de acesso ao Centro e 5 no auxilio da evacuação para local exterior ao centro); 12 bombeiros, 2 ambulâncias, 1 veículo de desencarceramento e dois de combate a incêndios; Equipa de primeira intervenção do centro escolar no evacuamento do edifício (8 elementos)	Equipa de primeira intervenção do centro escolar no evacuamento do edifício (8 elementos)
MELHORIAS PROPOSTAS	Rebaixamento de passeio exterior junto da passadeira e alteração do portão principal de entrada no Centro escolar	Efectuar com alguma regularidade exercícios durante o ano letivo

Nº DO EXERCÍCIO	1	1
TIPO DE EXERCÍCIO (CPX/LIVEX)	CPX	LivEx
DATA	Abril 2013	Outubro 2013
LOCAL	Centro Escolar de Valado dos Frades	Centro Escolar de Valado dos Frades
AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES ENVOLVIDAS	Equipa de segurança do Centro Escolar, Bombeiros Voluntários da Nazaré, GNR de Valado dos Frades e Proteção Civil da Nazaré	Equipa de Segurança do Centro Escolar
MEIOS E RECURSOS ENVOLVIDOS	5 Agentes da GNR (2 no corte das vias de acesso ao Centro e 3 no auxilio da	Equipa de primeira intervenção do centro escolar no evacuamento do edifício (6

	evacuação para local exterior ao centro); 10 bombeiros, 1 ambulâncias, 1 veículo de desencarceramento e dois de combate a incêndios; Equipa de primeira intervenção do centro escolar no evacuamento do edifício (6 elementos)	elementos)
MELHORIAS PROPOSTAS	A via que circunda o centro escolar deverá ser de pavimento liso de modo a facilitar a evacuação para o exterior do centro, do ponto de encontro da pré que se encontra no alçado posterior	Efectuar com alguma regularidade exercícios durante o ano lectivo

Nº DO EXERCÍCIO	1	1
TIPO DE EXERCÍCIO (CPX/LIVEX)	CPX	LivEx
DATA	Dezembro 2013	Novembro 2013
LOCAL	Centro Escolar de Valado dos Frades	Centro Escolar de Valado dos Frades
AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES ENVOLVIDAS	Equipa de segurança do Centro Escolar, Bombeiros Voluntários da Nazaré, GNR de Valado dos Frades e Proteção Civil da Nazaré	Equipa de Segurança do Centro Escolar
MEIOS E RECURSOS ENVOLVIDOS	5 Agentes da GNR (2 no corte das vias de acesso ao Centro e 3 no auxilio da evacuação para local exterior ao centro); 10 bombeiros, 1 ambulâncias, 1 veiculo de desencarceramento e dois de combate a incêndios; Equipa de primeira intervenção do centro escolar no evacuamento do edifício (6 elementos)	Equipa de primeira intervenção do centro escolar no evacuamento do edifício (6 elementos)
MELHORIAS PROPOSTAS	A via de acesso ao centro de sem saída deverá ser cortada ao trânsito tendo só acesso a veículos prioritários. A longo prazo ser criada uma via circundante ao centro pelo exterior. O pavimento exterior tipo "floreira" deverá ser substituído por pavimento "liso". Enquanto o centro não estiver na sua capacidade máxima as salas a ocupar serão as do piso 0, os alunos só utilizarão o piso 1 após o preenchimento das salas do piso 0	Efectuar com alguma regularidade exercícios durante o ano letivo

(A informação apresentada é da responsabilidade do técnico autorizado para efectuar projectos de segurança contra incêndios e medidas de auto-proteção em edifícios e recintos qualificados de 3.ª e 4.ª categoria de risco, do Município da Nazaré (Eng.ª Dina Costa), conforme autorização da ANPC)

7. Lista de Distribuição do Plano

A distribuição do PMEPC da Nazaré será assegurada, em formato digital, a diversas entidades.

Lista da Distribuição do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil				
Agentes	**Organismos**	**Versão/Edição**	**Exemplar**	**Data entrega**
ANPC		3/2011	1	
CDOS de Leiria		3/2011	1	
Comandante Operacional Municipal		3/2011	1	
Serviços Municipalizados da Nazaré		3/2011	1	
Corpo de Bombeiros Voluntários da Nazaré		3/2011	1	
PSP da Nazaré		3/2011	1	
GNR – Posto Territorial Valado dos Frades		3/2011	1	
GNR – Subdestacamento de de Controlo Costeiro da Nazaré				
Porto de Abrigo da Nazaré		3/2011	1	
Forças Armadas – Escola Sargentos do Exército Caldas Rainha		3/2011	1	
Delegado de Saúde Local		3/2011	1	
Instituto da Segurança Social, I.P. – Serviço Local da Nazaré		3/2011	1	
Presidente da Junta de Freguesia da Nazaré		3/2011	1	
Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão		3/2011	1	
Presidente da Junta de Freguesia de Valado dos Frades		3/2011	1	
Confraria Nossa Senhora da Nazaré		3/2011	1	
Autoridade Marítima Local - Capitania do Porto da Nazaré		3/2011	1	
ICNF		3/2011	1	
Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa da Nazaré		3/2011	1	
Director do Agrupamento de Escolas da Nazaré		3/2011	1	
Águas do Oeste		3/2011	1	
Estradas de Portugal		3/2011	1	
Auto Estradas do Atlântico		3/2011	1	
Auto-Estradas Litoral Oeste		3/2011	1	
EDP		3/2011	1	
REFER		3/2011	1	
Portugal Telecom		3/2011	1	

Lusitânia Gás		3/2011	1	
Associação de Produtores Florestais dos Concelhos de Alcobaça e da Nazaré		3/2011	1	
Agrupamento de Escuteiros 924 de Famalicão		3/2011	1	
Agrupamento de Escuteiros 735 de Valado dos Frades		3/2011	1	
Centro Hospitalar de Leiria, EPE		3/2011	1	
INEM		3/2011	1	
Ministério Público		3/2011	1	
Policia Judiciária de Leiria		3/2011	1	
Rodoviária do Tejo		3/2011	1	
Rádio Nazaré		3/2011	1	
Jornal da Nazaré		3/2011	1	
Câmara Municipal de Alcobaça		3/2011	1	
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses		3/2011	1	
Associação Dadores Benévolos de Sangue Valado Frades		3/2011	1	
Ministério da Justiça		3/2011	1	
Autoridade Aeronáutica		3/2011	1	
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras		3/2011	1	

Sempre que exista uma nova versão do PMEPC esta deve ser distribuída, novamente, a todas as entidades referidas na tabela anterior (actualizando a versão e a data de entrega).

8. Legislação

A elaboração deste documento teve como base os seguintes diplomas legais:

Resolução nº 25/2008 – Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de Protecção Civil.

Lei nº 65/2007 - Lei que define o Enquadramento Institucional e Operacional da Protecção Civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de Protecção Civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

Lei nº 27/2006 – Aprova a Lei de Bases da Protecção Civil.

Decreto-Lei nº 134/2006 – SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro. Define o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram todos os agentes de Protecção Civil, actuam no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional e visa responder a situações de eminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007 – Declaração da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 97/2007, de 16 de Maio - Estado de Alerta Especial para o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro.

Decreto-Lei n.º 380/99 – concretiza o programa de acção legislativa complementar, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial.

Lei Orgânica 1/2011 - Lei que transfere as competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República**.**

Decreto-Lei n.º 114/2011 - Lei que transfere as competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos atinentes à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.

9. Bibliografia

Autoridade Nacional de Protecção Civil (2008). *Cadernos Técnicos PROCIV – 3 – Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil.*

Autoridade Nacional de Protecção Civil (2009). *Cadernos Técnicos PROCIV – 9 – Guia para a Caracterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Protecção Civil.*

Autoridade Nacional de Protecção Civil (2009). *Cadernos Técnicos PROCIV –11 – Guia para a Elaboração de Planos Prévios de Intervenção – Conceito de Organização.*

Autoridade Nacional de Protecção Civil (2009). Guia Metodológico para a Produção de Cartografia Municipal de Risco e para a criação de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) de Base Municipal.

Censos 2001 e 2011.

Directiva Operacional Nacional nº1/ANPC/2007, "Estado de alerta para as organizações integrantes do sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro".

Estudo de Identificação e Caracterização de Riscos do Concelho da Nazaré, 2014.

Glossário da Protecção Civil.

Plano Director Municipal (PDM) do Município da Nazaré.

Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes.

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios da Nazaré.

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil da Nazaré – Versão 2, Edição 2011.

Plano Operacional Municipal da Nazaré, 2013.

10. Glossário

ACIDENTE - Acontecimento, ou série de acontecimentos com a mesma origem, de que resulta, ou possa resultar, uma situação de emergência ou que seja susceptível de provocar danos pessoais, materiais ou ambientais.

ACIDENTE GRAVE - É um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, susceptível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.

ALARME - Considera-se o sistema estabelecido, sinal sonoro e/ou visual, para aviso e informação de ocorrência de uma situação anormal ou de emergência, levado a efeito por uma pessoa ou por um dispositivo automático para transmissão de informação.

ALERTA - A situação de alerta pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de algum acidente grave ou catástrofe, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção.

AUTO-PROTECÇÃO - Medidas individuais, familiares ou da comunidade, tendentes a prevenir ou a minimizar danos humanos, materiais ou ambientais, em caso de desastre.

AVISO - Comunicação feita por qualquer dos órgãos operacionais do sistema de protecção civil, dirigida à população afectada por uma emergência. Pretende fornecer informação relacionada com a emergência em causa e sobre as medidas de protecção a tomar.

BRIEFING - Ato de fornecer por antecipação instruções de actuação específica ou informação útil à actuação dos agentes operacionais envolvidos.

CADEIA DE COMANDO - Sequência de ligações por meio das quais se assegura uma resposta hierarquicamente adequada, coordenada e tão imediata quanto possível à ocorrência da situação.

CAMINHO DE EVACUAÇÃO - Percurso a utilizar em situação de emergência, a partir de qualquer ponto de um edifício, até uma saída para o exterior.

CATÁSTROFE - É o acidente grave ou a série de acidentes graves susceptíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e eventualmente vítimas, afectando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em determinadas áreas ou na totalidade do território nacional.

CENÁRIO - Representação simplificada da realidade com a função de ajudar a compreender os problemas e a gravidade dos mesmos.

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE - O ato de declarar a situação de calamidade corresponde ao reconhecimento da adopção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar o grau mais elevado de perigo, actual ou potencial.

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA - O ato de declarar a situação de contingência corresponde ao reconhecimento da adopção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar um grau de perigo, actual ou potencial, mais gravoso que a situação de alerta, mas menos gravoso que a situação de calamidade.

EMERGÊNCIA - Qualquer acontecimento exigindo coordenação acrescida ou resposta para além da rotina de modo a salvar vidas, proteger a propriedade, proteger a saúde pública e a segurança, ou diminuir ou evitar a ameaça de um desastre.

EMISSÃO - Libertação para a atmosfera de produtos (sólidos, líquidos ou gasosos), durante as diferentes fases do processo tecnológico da instalação ou que ocorram na sequência de uma avaria ou acidente.

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Instalações afectas ao exercício da actividade comercial a que o público tenha acesso especialmente utilizadas para expor e vender mercadorias.

EXPLOSÃO - Fenómeno caracterizado por um aumento rápido de pressão. Numa reacção de combustão, este fenómeno é geralmente associado à existência prévia de uma mistura combustível (mistura gasosa ou poeiras em suspensão no ar). O confinamento é uma condição favorável à ocorrência de explosões, embora não seja uma condição necessária, isto é, podemos ter explosões em espaços não confinados.

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - Iluminação eléctrica que, em caso de falha da iluminação normal, permite a movimentação/evacuação de pessoas em segurança.

INCIDENTE - Um acontecimento inesperado com potencial para originar danos.

INTERVENÇÃO - Conjunto de acções desenvolvidas para combater um acidente e minimizar as suas consequências.

INUNDAÇÃO - Alagamento ou submersão pela água.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO - Medidas de segurança tomadas, com a finalidade de diminuir a probabilidade de ocorrência de acidentes.

MITIGAÇÃO - Medidas estruturais e medidas não estruturais empreendidas antes da ocorrência de uma ameaça natural, tecnológica ou originada pelo Homem. O objectivo é limitar (eliminar ou reduzir) o impacto adverso dessa ameaça na sociedade e no ambiente.

OCORRÊNCIA - Evento que requer a intervenção especializada de equipas de socorro em caso de emergência.

PERIGO - A ameaça de um evento com potencial para constituir um desastre ou uma catástrofe, o qual pode ser representado por uma probabilidade de ocorrência e magnitude do fenómeno.

PLANO DE EMERGÊNCIA - Documento que reúne as informações e estabelece os procedimentos que permitem organizar e empregar os recursos humanos e materiais

disponíveis, em situação de emergência.

PLANTA DE EMERGÊNCIA - Planta simplificada de um determinado sector contendo indicação de localização dos meios de alarme e de intervenção em caso de acidente, caminhos de evacuação e saídas de emergência. Estas plantas são acompanhadas de instruções gerais de actuação em situação de emergência.

PONTO DE REUNIÃO - Local de reunião das pessoas provenientes da área sinistrada. Este deverá ser suficientemente próximo do local sinistrado, de forma a permitir a deslocação das pessoas por meios próprios.

PONTO NEVRÁLGICO - Ponto ou local a proteger prioritariamente, em situação de emergência, por razões económicas, culturais ou sociais ou que, se afectado, pode pôr em causa o funcionamento duma instalação.

PONTO PERIGOSO - Ponto ou local onde, mercê de circunstâncias várias, a ocorrência de um acidente apresenta maiores riscos, quer numa perspectiva de probabilidade, quer de consequências.

POSTO DE TRIAGEM E SOCORRO- Locais disponíveis para reunir as eventuais vítimas provenientes da área sinistrada, onde serão efectuadas as primeiras acções de socorro.

PREVENÇÃO - Conjunto de medidas destinadas a impedir ou evitar que fenómenos naturais, actividades industriais ou outras desenvolvidas pelo homem, possam provocar catástrofes.

PRIMEIRA INTERVENÇÃO - Acção de intervenção a efectuar por qualquer pessoa imediatamente após ter sido dado o alarme, utilizando meios de 1ª intervenção, nomeadamente extintores portáteis.

RISCO - A possibilidade de ocorrerem perda de vidas humanas, bens ou capacidade produtiva quando estes elementos são expostos a um evento destrutivo. O nível de risco depende especialmente da vulnerabilidade dos elementos expostos a um perigo.

SIMULACRO - Ato de simular situações reais, em particular situações de emergência, com vista a melhorar o adestramento do pessoal com funções no Plano de Emergência.

SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA - Conjunto de sinais que se destinam a alertar, de uma forma rápida e inteligível, para a existência de um risco, condicionar comportamentos e transmitir informações de segurança.

SISTEMA DE AVISO E ALERTA - Conjunto organizado de recursos humanos e meios técnicos que tem como funções divulgar os procedimentos a adoptar por uma população face a situações de perigo e manter informada a população da área eventualmente afectada, da iminência, ocorrência ou evolução de uma situação de perigo.

SINISTRO - Grande prejuízo ou dano material. Ocorrência de prejuízo, dano ou perda causada por incêndio, naufrágio ou por outra causa.

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - Situação incontrolada, ou de difícil controlo, que possa originar danos pessoais, materiais ou ambientais requerendo uma acção imediata para recuperação do controlo e minimização das suas consequências.

SOCORRO - Assistência e/ou intervenção durante ou depois da catástrofe para fazer face às primeiras necessidades de sobrevivência e de subsistência. Pode ser de emergência ou de duração prolongada.

SUBSTÂNCIA PERIGOSA - Qualquer substância que possa originar danos para as pessoas, meio ambiente, instalações e equipamento.

ZONAS DE APOIO - Definidas na organização das operações em situação de emergência, área do teatro de operações de emergência, adjacente à Zona de Sinistro, onde se concentram os riscos e os danos. Em termos de organização de operações é uma zona de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para a resposta imediata à emergência.

ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA – Definidas na organização das operações em situação de emergência, área do teatro de operações de emergência onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata. Mantém o apoio logístico e assistência pré-hospitalar e serve as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional.

ZONAS DE INTERVENÇÃO – Definidas na organização das operações em situação de emergência, área do teatro de operações de emergência são áreas circulares, de amplitude variável e adaptadas às circunstâncias e à configuração do terreno, a qual compreende as zonas de sinistro, zonas de apoio, zonas de concentração e reserva e zonas de recepção de reforços. As zonas de sinistro e de apoio são constituídas nas áreas consideradas de maior perigo.

ZONAS DE RECEPÇÃO DE REFORÇOS – Definidas na organização das operações em situação de emergência, área do teatro de operações de emergência que serve o controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do centro de coordenação de operações distrital (CCOD) da área onde se desenvolve o sinistro.

ZONAS DE SINISTRO – Definidas na organização das operações em situação de emergência, área do teatro de operações de emergência dentro da zona de intervenção Na zona de sinistro centra-se a ocorrência. Esta zona tem acesso restrito e está apetrechada exclusivamente dos meios necessários à intervenção directa, sob a responsabilidade exclusiva do posto de comando operacional.

12. Siglas e Acrónimos

ACES – Agrupamento de Centros de Saúde

AHBV – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários

ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil

APC – Agentes de Protecção Civil

ARS – Administração Regional de Saúde

BVN – Bombeiros Voluntários da Nazaré

CB – Corpo de Bombeiros

CCB – Comandante Corpo Bombeiros

CCOD - Centro de Coordenação de Operações Distrital

CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro

CDPC – Comissão Distrital de Protecção Civil

CMDF – Comissão Municipal de Defesa da Floresta

CMPC – Comissão Municipal de Protecção Civil

CNE – Corpo Nacional de Escutas

CNOS – Comando Nacional de Operações de Socorro

CNPC – Comissão Nacional de Protecção Civil

CODIS – Comandante Operacional Distrital

COM – Comandante Operacional Municipal

CONAC – Comandante Operacional Nacional

COS – Comandante das Operações de Socorro

CPX - Exercício de postos de comando (em inglês: *Comand Post Exercise*)

CVP – Cruz Vermelha Portuguesa

DCPT - Departamento Central de Polícia Técnica

DL – Decreto-Lei

EA – Estruturas Autárquicas

EDP – Energias de Portugal

FA – Forças Armadas

FS – Forças de Segurança

GI – Gabinete de Imprensa

GIPS – Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro da GNR

GNR – Guarda Nacional Republicana

GTF – Gabinete Técnico Florestal

ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

IGEO – Instituto Geográfico Português

INEM - Instituto Nacional de Emergência Médica

LivEx - Exercício de ordem operacional (em inglês: *Live Exercise*)

LPC - Laboratório de Polícia Científica

MAI – Ministério da Administração Interna

MP – Ministério Público

NecPro – Necrotérios Provisórios

NUT - Nomenclatura de Unidade Territorial

OCS – Órgãos de Comunicação Social

OEA – Organismos e Entidades de Apoio

PCO – Posto de Comando Operacional

PJ – Polícia Judiciária

PMEPC – Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

POSIT – Ponto de Situação

PSP – Polícia de Segurança Pública

REFER – Rede Ferroviária Nacional

SALOP – Sala de Operações

SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

SEPNA/GNR – Equipa de Protecção da Natureza e Ambiente da Guarda Nacional Republicana

SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro

SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal

SMPC – Serviço Municipal de Protecção Civil

SMS - Serviço de mensagens curtas via telemóvel (em inglês: *Short Message Service*)

SS – Segurança Social

TO – Teatro de Operações

ZCI - Zonas de Concentração e Irradiação

ZRnM – Zonas de Reunião de Mortos

ZA – Zonas de Apoio

ZAMA – Zonas de Aterragem do Meio Aéreo

ZC - Zonas de Concentração

ZCAP – Zonas de Concentração e Apoio à População

ZCI – Zonas de Concentração e Irradiação

ZCR – Zona de Concentração e Reserva

ZI – Zona de Intervenção

ZRM – Zonas de Reunião de Mortos

ZRR – Zona de Recepção de Reforços

ZT – Zonas de Transição